



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 98

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de julho do ano em curso no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 2.654-C-57, na Câmara e nº 45-61, no Senado, que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e da outras providências;

— ao Projeto de Lei nº 3.727-B-53, na Câmara e nº 66-54, no Senado, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953.

Senado Federal, em 20 de junho de 1962. — *Auro Moura Andrade*, Presidente.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 26 do mês em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.573-B, de 1961, na Câmara e nº 71, de 1962, no Senado) que dispõe sobre a incorporação, ao Patrimônio da União, de bens da Faculdade de Direito de Sergipe e da outras providências.

Senado Federal, em 9 de julho de 1962. — *Senador Ruy Palmeira*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 26 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 3.247, de 1961, na Câmara e nº 53, de 1962, no Senado) que dispõe sobre as medidas

necessárias ao funcionamento de Escola de Engenharia Industrial com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

Senado Federal, em 6º de julho de 1962

Auro Moura Andrade
Presidente

12ª Sessão Conjunta da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura

EM 12 DE JULHO DE 1962

Às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais: (parciais):

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.654, de 1957, na Câmara e nº 45, de 1961, no Senado, que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências (tendo Relatório, sob nº 12, de 1962, da Comissão Mista);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 3.727-B, de 1953, na Câmara e nº 66, de 1954, no Senado, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (tendo Relatório, sob nº 13, de 1962, da Comissão Mista).

Orientação para a Votação

Cédula	Veto	Disposição a que corresponde
Nº	Nº	
1	1º	art. 5º:
2	1º	art. 6º e seu parágrafo único.
3	2º	palavras vetadas no art. 1º (... "em gozo de benefício por parte de instituição de previdência social ...")

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Ruy Palmeira, Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, número 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1962

Cria uma Comissão Permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal.

Art. 1º. É criada, em caráter permanente, a Comissão do Distrito Federal, à qual incumbe estudar e emitir parecer sobre as proposições relativas ao Distrito Federal.

Parágrafo único. A Comissão compor-se-á de 7 (sete) membros e está constituída na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 2º. A Comissão do Distrito Federal poderá ser constituída imediatamente após a data da publicação desta Resolução, dispensada a exigência estatuída no artigo 62 do Regimento Interno quanto à constituição das Comissões Permanentes no conteúdo de cada sessão legislativa ordinária.

Art. 3º. Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de julho de 1962. — *Rui Palmeira*, Vice-Presidente em exercício da Presidência.

MESA

Presidente — *Moura Andrade* — PSD.
Vice-Presidente — *Rui Palmeira* — UDN.
Primeiro-Secretário — *Argemiro de Figueiredo* — PSD.
Segundo-Secretário — *Gilberto Machado* — PSD.
Terceiro-Secretário — *Mourão Vieira* — UDN.
Quarto-Secretário — *Novaes Filho* — PL.
Primeiro-Suplente — *Mathias Olympto* — PTB.
Segundo-Suplente — *Guido Mondim* — PSD.
Terceiro-Suplente — *Joaquim Parente* — UDN.

LIDERES E VICE-LIDERES

DA MAIORIA

LIDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LIDER

Lima Teixeira (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Lobão da Silveira (PSD).

Victorino Freire (PSD).

Jefferson de Aguiar (PSD).

Guido Mondim (PSD).

Jorge Maynard (PSP).

Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villalobos — (UDN)

Dos Partidos**DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO****LÍDER**

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERESGaspar Velloso.
Victorino Freire.**DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL****LÍDER**

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERESAfonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.**DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO****LÍDER**

Barros Carvalho.

VICE-LÍDERFausto Cabral.
Arlindo Rodrigues
Nelson Maculan**DO PARTIDO LIBERTADOR****LÍDER**

Mem de Sá.

VICE-LÍDERES

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA**LÍDER**

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**LÍDER**

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR**LÍDER**

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO**LÍDER**Mendonça Clark.
Alô Guimarães.**REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA****PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO**

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Conqu岸ad — oqu岸ad, sequep 8
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Velloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondim — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr Jose Feliciano — Goiás)
- 21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Fávora — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio.
- 6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Rui Palmeira — Alagoas.
- 10 Heriberto Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL****DIRETOR-GERAL**

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondim
Joaquim Parente (9).
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente
PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heriberto Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1. Ary Vianna
PSD — 2. Benedito Valladares
PSD — 3. Gaspar Velloso
PSD — 4. Menezes Pimentel
UDN — 1. João Villas Boas
UDN — 2. Daniel Krieger
UDN — 3. Sérgio Marinho
UDN — 4. Lopes da Costa
PTB — 1. Barros Carvalho

PTB — 2. Lima Teixeira
PL — 1. Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente.

PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.

UDN — Sérgio Marinho

UDN — Fernandes Távora

UDN — Del Caro

UDN — João Arruda

PSD — Alô Guimarães

PSD — Paulo Fender

PTB — Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Eugênio Barros

PSD — 2. Sebastião Archer

PSD — 3. Alô Guimarães

UDN — 1. Irineu Bornhausen

UDN — 2. Ovidio Teixeira

UDN — 3. Zacarias de Assumpção

UDN — 4. Sérgio Marinho

PTB — 1. Lima Teixeira

PTB — 2. Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente

PSD — Eugênio Barros — Vice

PSD — Alô Guimarães

PSD — Paulo Fernandes

UDN — Lopes da Costa

UDN — Ovidio Teixeira

PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico

PSD — Jefferson de Aguiar

PSD — Sebastião Archer

UDN — Del Caro

UDN — Irineu Bornhausen

PTB — Catado de Castro

PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente

PL — Mem de Sá — Vice-Presidente

PSD — Jarbas Maranhão

PTB — Saulo Ramos

PTB — Arlindo Rodrigues

UDN — Reginaldo Fernandes

UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira

PSD — Alô Guimarães

UDN — Lino de Mattos (De Fim)

PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho
Reuniões: às quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário: Evandro Fonseca Paraguaçu.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Távora
UDN — Lopes da Costa
PTN — Lino de Mattos
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL — Mem de Sá (17).

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Filinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zécharias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villasboas
UDN — Del Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermant.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Afrânio Lages
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Sebastião Arcier
PSD — 2. Silvestre Péricles
PSD — 3. Eugênio Barros.

UDN — 1. Dix-Huit Rosado
UDN — 2. Padre Calazans
UDN — 3. Heribaldo Vieira
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lourival Fontes
PTB — 3. Nelson Maculan.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente
UDN — João Villasboas — Vice-Presidente
UDN — Afrânio Lages.
UDN — Heribaldo Vieira.
PSD — Benedicto Valladares.
PSD — Gaspar Velloso.
PSD — Filinto Müller.
PTB — Lourival Fontes.
PL — Aloisio de Carvalho (9).

SUPLENTE

UDN — Milton Campos.
UDN — João Arruda.
UDN — Sérgio Marinho.
PSD — Menezes Pimentel.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Aló Guimarães.
PTB — Nogueira da Gama.
PTB — Barros Carvalho.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

Comissão de Redação

TITULARES

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Aló Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB).

1. Padre Calazans (UDN)

2. Heribaldo Vieira (UDN)

1. Caiado de Castro (PTB).

2. Lobão da Silveira (PSD)

Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Reunião — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
PSD — Aló Guimarães — Vice-Presidente.
UDN — Fernandes Távora.
PSD — Pedro Ludovico.
PTB — Saulo Ramos — (5).

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros.
PSD — Jarbas Maranhão.
UDN — Lopes da Costa.

UDN — Sérgio Marinho.
PTB — Arlindo Rodrigues.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Eduardo Rul Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Silvestre Péricles.
UDN — Sérgio Marinho.
PTB — Caiado de Castro.
PTB — Arlindo Rodrigues (7).

SUPLENTE

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Jorge Maynard.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
UDN — Afrânio Lages.
PTB — Saulo Ramos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente.
UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
PTB — Fausto Cabral (5).

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Paulo Coelho.
UDN — Sérgio Marinho.
UDN — Lino de Mattos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Comissão de Serviço Público Civil

PL — Aloisio de Carvalho — Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

PSD — Silvestre Péricles.
UDN — Padre Calazans.
UDN — Coimbra Bueno.
PTB — Caiado de Castro.
PTB — Fausto Cabral.

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Benedicto Valladares.
UDN — Sérgio Marinho.
UDN — Reginaldo Fernandes.
PTB — Nelson Cabral.
PTB — Fausto Cabral.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Italiana Cruz Alves.

ATAS DAS COMISSÕES

Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta §§ 4º — 5º ao Artigo 28 da Constituição Federal — Atinentes à criação de Novos Municípios. Apresentado Pelo Senador Coimbra Bueno e outros Srs. Senadores.

1ª REUNIAO (INSTALAÇÃO), EM 11 DE JULHO DE 1962

As 15,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lobão da Silveira, Lopes da Costa, Milton Campos, Nogueira da Gama, Barros Carvalho, Ruy Carneiro, Afrânio Lages, Paulo Fender, Silvestre Péricles e Miguel Couto, reúne-se a Comissão de Emenda à Constituição nº 11, de 1961 (acrescenta §§ 4º — 5º ao Artigo 28 de Constituição Federal — Atinentes à criação de Novos Municípios), com a finalidade de proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Funciona como escrutinador o Sr. Senador Barros Carvalho. Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Jefferson de Aguiar — 10 votos — (unânime).

Para Vice-Presidente:

Senador Venâncio Igrejas — 10 votos — (unânime).

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Sebastião da Franda Brigger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

20ª REUNIAO, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1962

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Senadores Milton Campos, Menezes Pimentel, Lobão da Silveira, Silvestre Péricles, Sérgio Marinho e Lourival Fontes, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justo, os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Heribaldo Vieira, Afonso Arinos, Afrânio Lages e Mem de Sá. É dispensada a leitura da ata anterior, e, em seguida aprovada.

O Sr. Presidente, de conformidade com o Art. 82, parágrafo único, do Regimento Interno, convida o Sr. Senador Silvestre Péricles para assumir a presidência com o propósito de relatar o Ofício nº 43 6-62, de 13 de abril de 1962, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, encaminhando o pedido de autorização, pelo Senado Federal, de empréstimo externo a ser contratado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Resumindo a presidência, o Sr. Senador Jefferson de Aguiar faz a seguinte distribuição:

Ao Sr. Senador Heribaldo Vieira:

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1962 (Projeto de Lei nº 4.022-B-23, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado ao prosseguimento das obras da sede da Associação Sergipana de Imprensa.

Ao Sr. Senador Lobão da Silveira:

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1962 (Projeto de Lei nº 3.053-B-61, na Câmara), que denomina Comendante Alberto Arfari o antigo Hospital dos Marítimos.

Requerimento nº 133-62, no qual Eza José Muniz de Mello, Oficial Legislativo, PL-4, solicita pagamento de gratificação a Convocação Extraordinária de fevereiro de 1962.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1962 (Projeto de Lei nº 2.042-B-50, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 30 000 000,00 para construção do prédio onde se instalará o Instituto de Química Agrícola e das outras providências.

Ao Sr. Senador Sylvestre Péries:

Projeto de Lei nº 82, de 1962 (Projeto de Lei nº 1.077-B-59, na Câmara), que dá o nome de Leoberto Leal ao Aeroporto da cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Ao Sr. Senador Mem de Sá:

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1962 (Projeto de Lei nº 3.600-B-61, na Câmara), que determina marcação de preço de venda em mercadorias no comércio, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1960 (Projeto de Decreto Legislativo nº 37-B-50, na Câmara), que considera objeto de tráfico a matéria das Notas Reversais nºs 1, 2, 6 e 7, trocadas entre os Ministros de Estado das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958.

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1962, que altera o artigo 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, relativa ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Ao Sr. Senador Milton Campos:

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1962, que altera o art. 80, do Código de Processo Civil.

Requerimento nº 136-62 — João Baptista Costa, Auxiliar de Portaria, PL-9, solicita pagamento das "Diárias de Brasília" durante o período em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

Requerimento nº 98-62 — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-3, solicita o pagamento das diárias de Brasília referentes ao período em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

Ao Sr. Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1962, que considera de utilidade pública o Centro de Estudos Musicais Villa Lobos, de Brasília.

Projeto de Lei da Câmara nº 2.237-B-57 (no Senado nº 125, de 1959), que revoga o art. 2º da Lei nº 705, de 16 de maio de 1949, os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.639, de 14 de julho de 1952 e dá Lei nº 2.212, de 31 de maio de 1954.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1962, (Projeto de Decreto Legislativo nº 74-61 — na Câmara), que aprova o Acordo cultural entre o Brasil e a Colômbia, assinado em Bogotá, em 28 de maio de 1958.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1962 (Projeto de Decreto Legislativo nº 85-61, na Câmara), que aprova o texto da Resolução WHA 1.243, adotado pela XII Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, modificando os artigos 24 e 25 da Constituição daquela Agência especializada das Nações Unidas.

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1962 (Projeto de Lei nº 2.258-B-57, na Câmara), que concede uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 à viúva do guarda Rodoviário Mário Meloni Sobrinho.

Ao Sr. Ruy Carneiro:

Projeto de Lei da Câmara nº 23-53, que ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio de crédito.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Alvarenga Mafra, Secretária, a presente

ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Senador Jefferson de Aguiar, Presidente.

21ª REUNIAO, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1962 (Extraordinária) (Sétima)

As 17.20 horas, sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Senadores Milton Campos, Sylvestre Péries, Ruy Carneiro, Lobão da Silveira, Lourival Fontes, Nogueira da Gama, João Vilas Boas e Menezes Fimentel.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Heribaldo Vieira, Afrânio Lages e Mem de Sá.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Foram emitidos os seguintes pareceres, aprovados, sem restrições:

1º) — Pelo Senador Lourival Fontes:

a) Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1962, que dispõe a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, dos servidores que integram a série de classes de vendedor de selos, constantes dos Anexos I e IV, Código CT-215, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 — (Plano de Classificação de Cargos).

b) Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1962, que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Brasil e o Uruguai, bem como respectivos Protocolos de Assinatura, firmados em Montevideo, em 28 de dezembro de 1956.

c) Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1962, que altera o imposto de faróis fixado no Decreto-Lei nº 5.406, de 14 de abril de 1943.

d) Projeto de Lei do Senado número 18, de 1962, que declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Sorocaba, Estado de São Paulo.

2º) Pelo Senador Milton Campos:

a) Projeto de Lei do Senado número 34, de 1961, que assegura a partir da vigência desta Lei, os mesmos vencimentos e vantagens aos servidores das Secretarias do Ministério Público Federal.

b) Projeto de Lei da Câmara número 94, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural, e dá outras providências.

3º) Pelo Senador Nogueira da Gama:

a) Projeto de Lei do Senado número 20, de 1962, que declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, sediada em São Paulo, Estado de São Paulo.

b) Projeto de Lei da Câmara número 50, de 1962, que autoriza as Caixas Econômicas Federais a financiar a aquisição de máquinas de costura destinadas as famílias dos trabalhadores, e dá outras providências.

c) Projeto de Lei nº 9, de 1962, que cria uma Comissão Permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal.

O Sr. Senador Lourival Fontes emite, ainda, parecer favorável, aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara número 57, de 1962, que dispõe sobre taxas e juros e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado número 16, de 1962, que prorroga a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências. Submetidos os referidos pareceres à discussão e votação, pediu vista, respectivamente, os Srs. Senadores Sérgio Marinho e Sylvestre Péries, o que é concedido pela Comissão.

Deixam de ser lidos os pareceres, por ausência dos relatores, dos seguintes projetos:

Do Senador Afrânio Lages:

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1961, que dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei nº 3.433, de 8 de dezembro de 1958, aos servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (C. B. A. E. I.).

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962, que determina a entrega, sem ônus, aos colonos da Colônia Federal de Dourados, dos títulos definitivos da propriedade dos respectivos lotes.

Requerimento nº 351, de 1961, de Heródio Del Guidice, Eletricista, PL-7, solicitando apostila do símbolo PL-6, antigo padrão O, antes da vigência da Resolução 6, de 1960.

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Mafra, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Economia

7ª REUNIAO, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1962. (2ª EXTRAORDINÁRIA)

As 17.20 horas, sob a presidência do Sr. Senador Gaspar Velloso, Presidente, presentes os Srs. Senadores Sérgio Marinho, Del Caro, Alô Guimarães, Fausto Cabral, Nogueira da Gama, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixa de comparecer, por motivo justo, os Srs. Senadores João Arruda, Fernando Távora e Paulo Pender.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

O Sr. Senador Sérgio Marinho emite parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1960, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil e dá nova organização aos atuais Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial, propondo, para atualização do mesmo, ser ouvido o Ministério da Indústria e Comércio sobre a matéria, tendo em vista o fato de haver desaparecido o art. 63, da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961.

A seguir, o Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

Ao Sr. Senador Del Caro:

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1962, que isenta de imposto de importação e consumo equipamento a ser importado pela firma Rupturita S. A. Explosivos, destinado à produção de nitroglicerina.

Ao Sr. Senador Fausto Cabral:

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1962, que dispõe sobre as normas para garantia dos pequenos depositantes dos estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Mafra, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Senador Gaspar Velloso, Presidente.

Comissão de Finanças

30ª REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA), EM 10 DE JULHO DE 1962.

As 17.00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Daniel Krieger, Presidente, Lobão da Silveira, Eugênio Barros, Ary Vianna, Victorino Freire, Saulo Ramos, Barros Carvalho, Dix-Huit Rosado, Irineu Bornhausen e Gaspar

Velloso, reúne-se a Comissão de Finanças.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Victorino Freire que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1962, que dispõe sobre a participação do Governo da União nas solenidades comemorativas do 350º ano de fundação da cidade de São Luiz do Maranhão.

O parecer é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

27ª REUNIAO, REALIZADA AS QUINZE HORAS DO DIA NOVE DO MES DE JULHO DO ANO DE 1962 (Extraordinária)

As quinze horas do dia nove do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Sessões, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência eventual do Senhor Senador Lourival Fontes, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Ruy Carneiro e Calado de Castro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Sérgio Marinho, Presidente, Ary Vianna, Vice-Presidente, Alô Guimarães e Padre Calazans.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que, o Senhor Senador Lourival Fontes apresenta as seguintes redações:

I — Redação, para discussão suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1962 (nº 2.474-A-60, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a atender às despesas decorrentes da Comemoração do Sesquicentário da Academia Militar das Agulhas Negras.

II — Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1962 (número 3.995-C-62, na Casa de origem) que modifica, sem aumento de despesa, o Orçamento-Geral da União, para 1962, na parte relativa ao Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, visando a permitir o custeio do pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública incumbido dos serviços de policiamento local de Brasília.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

28ª REUNIAO, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MES DE JULHO DO ANO DE 1962

As dezessete horas do dia dez de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Sessões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Ary Vianna, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Fontes, Ruy Carneiro e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Sérgio Marinho, Presidente, Padre Calazans e Alô Guimarães.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Lourival Fontes apresenta as seguintes redações:

I — Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1962 que cria uma

Comissão Permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal;

II — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1961 (nº 40-A-50, na Casa de origem) que aprova o Convênio de Comércio Interregional firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 29 de março de 1958;

III — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1961 (nº 34A-61, na Casa de origem) que aprova o Convênio Comercial firmado com a Bolívia em 29 de março de 1958;

IV — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1961 (nº 27-A-59, na Casa de origem) que aprova o Convênio de Entrepósito de Depósito Franco, em Santos, no Estado de São Paulo, firmado com a República da Bolívia;

V — Redação do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1961 que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

VI — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1953 (nº 2.782-A-53, na Casa de origem) que dispõe sobre atribuições conferidas às autoridades de polícia para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

ATA DA 13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1962

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois, às vinte e duas horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Presidente, Jarbas Maranhão, Vice-Presidente, Silvestre Péricles, Fausto Cabral, Coimbra Bueno e Caído de Castro, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixa de comparecer o Sr. Senador Padre Calazans.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Presidente procede a leitura da pauta dos trabalhos e, em seguida, concede a palavra ao Sr. Senador Coimbra Bueno, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 159-61, que assegura aos trabalhadores da Fábrica de Calçados do Estabelecimento Central de Material de Intendência do Ministério da Guerra os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958.

Em discussão o Parecer que conclui por diligência junto ao Ministério da Guerra.

Em votação, a Comissão aprova por unanimidade o Parecer do Relator.

Continua com a palavra o Sr. Senador Coimbra Bueno, Relator do Projeto de Lei do Senado nº 3-62. Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.149, de 21 de maio de 1957, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas e dá outras providências.

Em discussão, o Sr. Senador Caído de Castro concede a palavra e encerra considerações contrárias ao Parecer do Relator.

O Sr. Presidente submete a votação, sendo votos vencidos, o Relator Sr. Senador Coimbra Bueno e o Senador Fausto Cabral.

Em face do resultado obtido, o Sr. Presidente designa para Relator o

vencido o Sr. Senador Caído de Castro.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Caído de Castro Relator do Projeto de Lei do Senado nº 47-61, que dispõe sobre a situação do Pessoal admitido em caráter eventual nas Inspeções Seccionais do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura.

O Sr. Relator lê Parecer favorável e, submetido a votação, a Comissão aprova unanimemente.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Fausto Cabral, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 59-62, que aplica aos cargos e funções dos quadros do pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho das 4ª e 5ª Revisões, disposições das Leis ns. 3.789 e 3.262, de 1930, e dá outras providências.

Submetido a votação, a Comissão aprova, pela totalidade dos seus membros presentes, o Parecer favorável do Relator.

Com a palavra o Sr. Senador Jarbas Maranhão, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 59-62, que cria quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto para o Tribunal do Trabalho da 4ª Região em Porto Alegre, e dá outras providências.

O Sr. Presidente submete a votação o Parecer pela aprovação do Projeto, tendo a Comissão aprovado unanimemente.

Concedida a palavra ao Sr. Senador Silvestre Péricles, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 76-62 que altera disposições da Lei nº 3.780 de 12 de junho de 1960, relativas a classe de Ascensorista.

O Relator lê Parecer favorável e, submetido pelo Sr. Presidente a votação a Comissão manifesta-se de acordo com o Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1962

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os senhores Senadores, Jarbas Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Caído de Castro, Silvestre Péricles e Fausto Cabral, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Aloysio de Carvalho, Padre Calazans, Coimbra Bueno.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente dá a pauta dos trabalhos e, de acordo com o artigo 82, Parágrafo único, passa a Presidência ao Senhor Senador Silvestre Péricles.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jarbas Maranhão Relator do Projeto de Lei da Câmara número 66-62, que transforma o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em autarquia; cria o Fundo Nacional de Investimentos Ferroviário, e dá outras providências.

Submetido a votos o Parecer favorável do Relator, a Comissão aprova unanimemente.

Presume a Presidência o Senhor Senador Jarbas Maranhão e, como nada mais há que tratar, encerra a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Instituída pela Resolução nº 11, de 1962

As 18 horas do dia 28 de junho de 1962, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução número 11-62, com o objetivo de apurar as irregularidades ocorridas na construção do Bloco 50 da Asa Norte.

A reunião é presidida pelo Senhor Senador Vivaldo Lima, presentes os Senhores Minezes Pimentel, Jefferson de Aguiar, Afrânio Lages e os representantes da Cia. Construtora Capua & Capua, Alberto Rodrigues da Costa e Antônio Balliu, engenheiros e Rafael Augusto de Mendonça Lima, advogado.

O Senhor Senador Afrânio Lages, faz entrega ao Senhor Presidente, do Ofício em que pede demissão da função de Relator e de membro da Comissão, por estar assobreado por outros compromissos. Escolhido pelo seus pares, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar é designado para Relator em substituição ao Senhor Senador Afrânio Lages.

Com a palavra o Senhor Alberto Rodrigues da Costa, engenheiro responsável pelas obras do Bloco 50, afirma que o Bloco foi construído dentro da boa técnica, satisfazendo as especificações do IAPC.

Diz ainda que o edifício foi submetido a vistorias por engenheiros e professores de renome que, foram unânimes em afirmar que o mesmo não apresenta defeitos quanto à sua estabilidade, estando a estrutura e os fundações em perfeita ordem não havendo pois perigo de desabamento.

Afirma que as trincas ocorridas nas fundações em perfeita ordem nas alvenarias e tijolos são devidas às bruscas variações de temperatura ocorridas em Brasília; esclarece ainda que as juntas de dilatação obedeceram às normas vigentes por ocasião da construção.

A Cia. Construtora propõe-se a recuperar o Bloco, solicitando que não haja interdição do mesmo, o que viria a retardar sua recuperação, a exemplo do que ocorreu com o Bloco 29.

O Senhor Presidente solicita aos representantes da Capua & Capua, documentação comprovante do que foi alegado verbalmente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Evandro Fonseca Paranaíba, Secretário, esta Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 99ª SESSÃO, EM 11 DE JULHO DE 1962 — 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Remy Archer — Mendonça Clark — Carlos Saboia — Dix-Huit Rosado — Novais Filho — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Otávio Teixeira — Lima Teixeira — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Venâncio Igre-

jas — Nogueira da Gama — Milton Campos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Guido Mondin (24).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 24 senhores Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem número 130 (número de origem 153), de 7 do mês em curso, do Senhor Presidente da República — restitui, atos senão, autógrafos referentes ao Projeto de Lei número 1.107-B, de 1959, na Câmara e número 25, de 1932, no Senado, que autoriza a compra das ações do Banco de Crédito da Amazônia S. A. pertencentes ao Governo Americano e dá outras providências.

Ofício número 1.093, de 8 de julho, da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado, autógrafos do seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1962

(Nº 124-A, DE 1962, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova a Convenção relativa à criação de uma Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, concluída a 6 de março de 1948, em Genebra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar a adesão do Brasil à Convenção Internacional, para a criação da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, concluída em Genebra, no ano de 1948, por ocasião da Conferência Marítima das Nações Unidas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEXTO DA CONVENÇÃO RELATIVA A CRIAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA CONSULTIVA INTERGOVERNAMENTAL

Os Estados membros da presente Convenção resolvem criar a Organização marítima Intergovernamental (daqui por diante chamada a "Organização").

1ª PARTE

Fins da Organização

Artigo 1

São os seguintes os fins da Organização:

a) estabelecer um sistema de colaboração entre os governos no que diz respeito à regulamentação e às práticas governamentais referentes as questões técnicas de toda espécie que interessem à navegação comercial internacional, e impulsionar a adoção geral de normas, o mais elevadas possível, referentes à segurança marítima e à eficácia da navegação;

b) incentivar o abandono das medidas discriminatórias e das restrições julgadas não-indispensáveis aplicadas pelos Governos à navegação comercial internacional, a fim de que os recursos dos serviços marítimos sejam postos à disposição do comércio mundial em discriminações a ajuda e o encorajamento dispensados por um governo à sua marinha mercante nacio-

nal para fins de desenvolvimento e de segurança, não constituem em si mesmos uma discriminação, contanto que essa ajuda e esse encorajamento não se baseiem em medidas que tenham por fim restringir a liberdade dos navios de outra nacionalidade de participarem do comércio internacional;

c) examinar conforme o exposto na IIª Parte as questões relativas às práticas restritivas desleais de empresas de navegação marítima;

d) examinar todas as questões relativas à navegação marítima que poderão ser trazidas a seu conhecimento por qualquer órgão ou instituição especializada da Organização das Nações Unidas;

e) permitir a troca de informações entre governos sobre as questões estudadas pela Organização.

IIª PARTE

Funções

Artigo 2

A Organização tem por função examinar as questões sobre as quais é consultada e emitir pareceres.

Artigo 3

A fim de atingir os fins enumerados na Iª Parte, são confiadas à Organização as seguintes funções:

a) sob reserva das disposições do artigo 4, examinar as questões constantes das alíneas a, b, c do Artigo 1, que lhe poderão ser submetidas por qualquer Membro, qualquer Organismo, qualquer Instituto especializado das Nações Unidas ou outra qualquer organização intergovernamental, assim como as questões que lhe forem submetidas nos termos da alínea d do Artigo 1 e fazer recomendações sobre as mesmas.

b) elaborar projetos de convenções, acordos e demais instrumentos apropriados, recomendá-los aos Governos e às Organizações intergovernamentais e convocar as conferências que julgar necessárias;

c) instituir um sistema de consulta entre os membros e de troca de informações entre os governos.

Artigo 4

Para as questões que ela julgue susceptíveis de serem resolvidas pelos métodos comerciais habituais em assunto de transporte marítimo internacional, a Organização recomenda esse modo de solução. Se julgar que uma questão referente às práticas restritivas desleais de empresas de navegação marítima não é susceptível de ser resolvida pelos métodos comerciais habituais em assunto de transporte marítimo internacional ou se depois de tentá-lo ficar estabelecido que não é possível resolvê-la por esses métodos, a Organização, sob reserva que a questão foi previamente objeto de negociações diretas entre os Membros interessados, pode examiná-la, a pedido de um deles.

IIIª PARTE

Membros

Artigo 5

Todos os Estados podem tornar-se Membros da Organização, obedecendo às condições previstas na IIIª Parte.

Artigo 6

Os Membros das Nações Unidas podem tornar-se Membros da Organização aderindo à convenção conforme os dispositivos do Artigo 57.

Artigo 7

Os Estados que não sejam Membros das Nações Unidas, mas que to-

ram convidados a enviar representantes à Conferência Marítima das Nações Unidas, convocada em Genebra a 19 de fevereiro de 1948, podem tornar-se Membros aderindo à convenção conforme os dispositivos do Artigo 57.

Artigo 8

Todo Estado que não estiver compreendido nos casos citados nos artigos 6 e 7, para tornar-se Membro, pode apresentar seu pedido por intermédio do Secretário Geral da Organização; sua admissão como Membro depende de adesão à convenção conforme o disposto no Artigo 57, sob condição que, por recomendação do Conselho, o pedido de admissão tenha sido apoiado por dois terços dos Membros da Organização que não sejam Membros associados.

Artigo 9

Todo território ou grupo de territórios ao qual a convenção tenha se tornado aplicável, em virtude do Artigo 58, pelo Membro que assegure suas relações internacionais ou pelas Nações Unidas, pode tornar-se Membro associado da Organização por nota escrita passada ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas pelo Membro responsável, ou, na falta desse, pela Organização das Nações Unidas.

Artigo 10

O Membro associado tem todos os os direitos e deveres que a Convenção reconhece aos demais Membros. Ele não poderá contudo participar do voto da assembleia, nem fazer parte do Conselho ou da Comissão de segurança marítima. Mediante essa reserva, a palavra "Membro" na presente Convenção é considerada, salvo indicação contrária, como abrangendo igualmente os Membros associados.

Artigo 11

Nenhum Estado ou território poderá tornar-se ou permanecer Membro da Organização contrariamente a uma resolução da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

IVª PARTE

Organismos

Artigo 12

A Organização compreende uma Assembleia, um Conselho, uma Comissão de segurança marítima e demais organismos auxiliares que a Organização a qualquer momento julgue necessário criar, e um Secretariado.

Vª PARTE

A Assembleia

Artigo 13

A Assembleia é constituída por todos os Membros.

Artigo 14

A Assembleia se reúne em sessão ordinária uma vez cada dois anos. Uma sessão extraordinária será convocada, mediante aviso prévio de sessenta dias, cada vez que um terço dos Membros o solicitar ao Secretário-Geral, ou a qualquer momento se o Conselho assim julgar necessário, depois igualmente de um aviso prévio de sessenta dias.

Artigo 15

A maioria de Membros outros que os Membros associados, é necessária para constituir o quorum nas reuniões da Assembleia.

Artigo 16

São as seguintes as funções da Assembleia:

a) eleger por ocasião de cada sessão ordinária entre os Membros outros que os Membros associados um Presidente e dois Vice-Presidentes que

permanecerão no cargo até a sessão ordinária seguinte;

b) estabelecer um regulamento interno, salvo disposições contrárias da convenção;

c) estabelecer, se ela o julgar necessários, todos os organismos auxiliares temporários ou, por recomendação do Conselho, permanentes;

d) eleger os Membros que serão representados no Conselho, de acordo com o Artigo 17, e, na Comissão de Segurança marítima, de acordo com o Artigo 28;

e) receber e examinar os relatórios do Conselho e se pronunciar sobre todas as questões que o mesmo lhe apresentar;

f) votar o orçamento e determinar o funcionamento financeiro da Organização, conforme a Parte IXª;

g) examinar as despesas e aprovar as prestações de contas da Organização;

h) preencher as funções pertinentes à Organização, sob reserva de que a Assembleia encaminhará ao Conselho os assuntos referidos nos parágrafos (a) e (b) do artigo 3 para que sobre os mesmos formule recomendações ou proponha instrumentos apropriados; ainda sob reserva de que todas as recomendações ou instrumentos submetidos pelo Conselho à Assembleia e que essa não tenha aceito, serão devolvidas ao Conselho para novo exame, eventualmente acompanhadas das observações da Assembleia;

i) recomendar, os Membros a adoção de regras relativas à segurança marítima ou de emendas às regras que lhe forem submetidas pela Comissão de segurança marítima através do Conselho;

j) devolver ao Conselho, para exame ou decisão, qualquer assunto de competência da Organização; ficando, porém, entendido, que a faculdade de fazer recomendações, prevista na alínea (i) deste artigo, não pode ser transferida.

VIª PARTE

O Conselho

Artigo 17

O Conselho se comporá de 16 Membros, assim distribuídos:

a) seis escolhidos entre os Governos daqueles países que são os mais interessados em estabelecer serviços internacionais de navegação marítima;

b) seis escolhidos entre os Governos de outros países que são os mais interessados no comércio internacional marítimo;

c) dois são eleitos pela Assembleia entre os governos dos países que têm grande interesse em estabelecer serviços internacionais de navegação marítima;

d) e dois são eleitos pela Assembleia entre os governos dos países que têm grande interesse no comércio internacional marítimo;

Em aplicação dos princípios enunciados no presente artigo, o primeiro Conselho será composto conforme o previsto no Anexo 1º da presente Convenção.

Artigo 18

Salvo no caso previsto no Anexo 1º à presente Convenção, o Conselho determina, para fins de aplicação da alínea a) do artigo 17, os Membros, governos dos países mais interessados a fornecer os serviços internacionais de navegação marítima; ele determina igualmente, para fins de aplicação da alínea c) do artigo 17, os Membros, governos dos países que têm um grande interesse em fornecer tais servi-

ços. Essas determinações são feitas por maioria de votos do Conselho em virtude das alíneas (a) e (c) do artigo 17. O Conselho determina, em seguida, para fins de aplicação da alínea (b) do artigo 17, os Membros, governos dos países que são os mais interessados no comércio marítimo internacional. Cada Conselho estabelece essas determinações num prazo razoável antes das sessões ordinárias da Assembleia.

Artigo 19

Os Membros representados no Conselho, em virtude do artigo 17 permanecem em função até o encerramento da sessão ordinária que seguiu a Assembleia. Os Membros de um Conselho anterior, são reelegíveis.

Artigo 20

a) O Conselho nomeia seu Presidente e estabelece seus próprios regulamentos, salvo disposição em contrário da presente Convenção.

b) Doze membros do Conselho constituem um quorum.

c) O Conselho se reúne, após aviso prévio de um mês, por convocação de seu Presidente ou a pedido de ao menos quatro de seus membros, sempre que for necessário para a boa marcha de sua missão. As reuniões se efetuarão nos lugares que julgar apropriados.

Artigo 21

O Conselho, quando examinar uma questão que interesse particularmente um Membro da Organização, o convidará a participar, sem direito a voto, das deliberações.

Artigo 22

a) O Conselho recebe as recomendações e os relatórios da Comissão de Segurança marítima, os encaminha à Assembleia e, se a Assembleia não estiver em sessão, aos Membros, para informar, fazendo-os acompanhar de suas recomendações e observações.

b) As questões que relemem do artigo 23, só serão examinadas pelo Conselho depois de estudadas pela Comissão de Segurança marítima.

Artigo 23

O Conselho, com a aprovação da Assembleia, nomeia o Secretário Geral. O Conselho toma todas as disposições, a fim de recrutar o pessoal necessário. Ele fixa as condições de emprego do Secretário Geral e do pessoal, guiando-se o mais possível pelas disposições adotadas pela Organização das Nações Unidas e por suas instituições especializadas.

Artigo 24

Em cada sessão ordinária, o Conselho fará à Assembleia um relatório dos trabalhos da Organização desde a última sessão ordinária.

Artigo 25

O Conselho submete à Assembleia as estimativas de despesa e as contas da Organização, acompanhadas de suas observações e recomendações.

Artigo 26

O Conselho pode concluir acordos ou tomar disposições referentes às relações com outras organizações, conforme os dispositivos da XIIª Parte. Esses acordos e disposições serão submetidos à aprovação da Assembleia.

Artigo 27

Entre as sessões da Assembleia, o Conselho exercerá todas as funções que são da competência da Organização, exceto a de fazer recomendações estabelecida pela alínea (i) do artigo 16.

VIIª PARTE

Comissão de Segurança marítima

Artigo 28

a) A Comissão de Segurança marítima se compõe de 14 Membros eleitos

pela Assembléa entre os Membros, governos dos países que têm um interesse importante nas questões de segurança marítima. Pelo menos oito desses países devem ser os que possuem as frotas mercantes mais importantes; a eleição dos outros deve assegurar uma representação adequada, de um lado, aos Membros, governos dos outros países que têm um grande interesse nas questões de segurança marítima, tais como os países cujos nacionais integram em número elevado as tripulações ou que tenham interesse no transporte de um grande número de passageiros de cabine e de tombadilho e, de outro lado, as principais regiões geográficas.

b) Os membros da Comissão de Segurança Marítima são eleitos por um período de quatro anos e são reelegíveis.

Artigo 29

a) A Comissão de Segurança Marítima deve examinar todos os assuntos que recaem sob a competência da Organização, tais como auxílios à navegação marítima; construção e equipamento dos navios; as questões referentes à equipagem, na medida em que interessem à segurança; os regulamentos destinados a prevenir os abalroamentos; a manipulação de cargas perigosas; a regulamentação da segurança no mar; informações hidrográficas; os diários de bordo e o documentos que interessem à navegação marítima; os inquéritos sobre acidentes em alto mar; o salvamento de bens e de pessoas assim como todas as demais questões que se relacionem diretamente com a segurança marítima.

b) A Comissão de Segurança Marítima toma todas as medidas necessárias para levar a bom cabo as missões que lhe são confiadas pela convenção, pela Assembléa ou que lhe poderão ser confiadas dentro das especificações do presente artigo, por qualquer outro instrumento intergovernamental.

c) Levando em conta as disposições da XIIª Parte, a Comissão de Segurança Marítima deve manter relações estreitas com os outros organismos intergovernamentais que se ocupam de transportes e comunicações, ajudando assim a Organização a atingir os seus fins promovendo uma maior segurança no mar e facilitando, do ponto de vista da segurança e do salvamento, a coordenação das atividades nos campos da navegação marítima, da aviação, das telecomunicações e da meteorologia.

Artigo 30

A Comissão de Segurança Marítima, por intermédio do Conselho,

a) submete à Assembléa, por ocasião de suas sessões ordinárias, as propostas de regulamentos de segurança ou de emendas aos regulamentos de segurança já existentes apresentados pelos Membros, juntamente com seus comentários ou recomendações;

b) apresenta um relatório à Assembléa sobre seus trabalhos desde a última sessão ordinária da Assembléa.

Artigo 31

A Comissão de Segurança Marítima reúne uma vez por ano e, em outras ocasiões, se for a pedido de cinco membros da Comissão. Ela elige seu escritório em cada sessão anual e adota seu regulamento interno. A maioria da Comissão constitui um quorum.

Artigo 32

A Comissão de Segurança Marítima examina uma questão que interesse particularmente um membro da Organização, o convidará a participar,

sem direito de voto, em suas deliberações.

VIIIª PARTE

Secretariado

Artigo 33

O Secretariado compreende o Secretário Geral, o Secretário da Comissão de Segurança Marítima e o pessoal de que possa necessitar a Organização. O Secretário Geral é o mais alto funcionário da Organização e, sob reserva das disposições do artigo 23, é quem nomeia o pessoal acima mencionado.

Artigo 34

Ao Secretariado compete manter em dia todos os arquivos necessários ao cumprimento das tarefas da Organização e preparar, centralizar e distribuir as notas, documentos, ordens do dia, processos verbais e informações úteis ao trabalho da Assembléa, do Conselho, da Comissão de Segurança Marítima e dos organismos subsidiários que a Organização possa criar.

Artigo 35

O Secretário Geral estabelece e submete ao Conselho as contas anuais assim como um orçamento anual indicando separadamente as previsões correspondentes a cada ano.

Artigo 36

Ao Secretário Geral compete manter os Membros a par das atividades da Organização. Todos os Membros podem acreditar um ou mais representantes os quais se manterão em contacto com o Secretário Geral.

Artigo 37

No cumprimento de seus deveres, o Secretário Geral e o pessoal não podem solicitar em aceitar instruções de nenhum governo ou autoridade estranha à Organização. Devem se abster de qualquer ato incompatível com sua situação de funcionários internacionais e só são responsáveis perante a Organização. Todos os membros da Organização se comprometem a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções de Secretário Geral e do pessoal e a não procurar influenciá-los na execução de suas funções.

Artigo 38

O Secretário Geral assumirá todas as outras funções que lhe possam ser atribuídas pela Convenção, pela Assembléa, pelo Conselho e pela Comissão de Segurança Marítima.

IXª PARTE

Finanças

Artigo 39

Cada Membro toma a seu cargo os vencimentos, as despesas de viagem e demais despesas de sua delegação à Assembléa e de seus representantes no Conselho, na Comissão de Segurança Marítima, assim como nas outras Comissões e nos organismos auxiliares.

Artigo 40

O Conselho examina as contas e as propostas orçamentárias estabelecidas pelo Secretário Geral e as submete à Assembléa, acompanhadas de suas observações e de suas recomendações.

Artigo 41

a) Sob reserva de qualquer acordo que possa ser concluído entre a Organização e a Organização das Nações Unidas, a Assembléa examina e aprova as propostas orçamentárias.

b) A Assembléa divide o total das despesas entre todos os Membros, segundo cálculo por ela estabelecido, no qual foram levadas em conta as pro-

postas do Conselho sobre esse assunto.

Artigo 42

O Membro que não honrar suas obrigações financeiras com a Organização no prazo de um ano a contar da data de seus vencimentos, perde o direito ao voto na Assembléa, no Conselho e na Comissão de Segurança Marítima; a Assembléa pode, contudo, se o desejar, abrir uma exceção a essas disposições.

Xª PARTE

Voto

Artigo 43

O voto na Assembléa, no Conselho e na Comissão de Segurança Marítima é regido pelas seguintes disposições:

- a) cada Membro dispõe de um voto;
- b) se a Convenção, ou um acordo internacional que confira atribuições à Assembléa, ao Conselho ou à Comissão de Segurança Marítima não dispuser de maneira diferente, as decisões desses órgãos são tomadas pela maioria dos Membros presentes e votantes; e, quando for necessária uma maioria de dois terços, por uma maioria de dois terços dos Membros presentes;
- c) por fim da presente Convenção, a expressão "Membros presentes e votantes" significa "Membros presentes e que dão seu voto afirmativo ou negativo". Os Membros que se absterem são considerados como não-votantes.

XIª PARTE

Sede da Organização

Artigo 44

- a) A sede da Organização é estabelecida em Londres.
- b) caso seja necessário, a Assembléa pode, mediante uma maioria de dois terços, estabelecer a sede em outro lugar.
- c) se o Conselho o julgar necessário, a Assembléa pode se reunir em qualquer outro lugar que não o de sua sede.

XIIª PARTE

Relações com as Nações Unidas e os demais Organismos

Artigo 45

Conforme o artigo 57 da Carta, a Organização estará ligada à Organização das Nações Unidas como instituição especializada no ramo de navegação marítima. Suas relações serão estabelecidas por acordo concluído com a Organização das Nações Unidas, em virtude do artigo 63 da Carta e segundo as disposições do artigo 26 da Convenção.

Artigo 46

Se se apresentarem questões de comum interesse da Organização e de uma das instituições das Nações Unidas, a Organização colaborará com essa instituição; procederá ao exame dessas questões e as medidas que tomar em relação às mesmas serão de acordo com a instituição interessada.

Artigo 47

Para toda questão que caia sob sua alçada, a Organização pode colaborar com outras organizações intergovernamentais as quais, mesmo não sendo instituições especializadas das Nações Unidas, têm interesses e exercem atividades afins às da Organização.

Artigo 48

A Organização pode tomar as medidas que julgar úteis para o fim de entrar em contacto e de colaborar

com as organizações internacionais não governamentais sobre todas as questões de sua competência.

Artigo 49

Sob reserva de aprovação da Assembléa, e com maioria de dois terços dos votos, a Organização está autorizada a retomar de todas as outras organizações internacionais governamentais ou não, as atribuições, os recursos e as obrigações de sua competência que lhe serão transferidas em virtude de acordos internacionais ou entendimentos mutuamente satisfatórios, concluídos com as autoridades devidamente autorizadas pelas organizações interessadas. A Organização poderá igualmente assumir todas as funções administrativas de sua competência, que tenham sido confiadas a um Governo em virtude de um instrumento internacional.

XIIIª PARTE

Capacidades Jurídicas, Privilegios e Imunidades

Artigo 50

A capacidade jurídica assim como os privilégios e imunidades que serão reconhecidos à Organização ou que lhe serão concedidos pelo fato de sua existência, são definidos na Convenção geral sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas, aprovadas pela Assembléa Geral das Nações Unidas a 21 de novembro de 1947, e são por ela regidos. Faz-se, contudo, ressalva das modificações que possam ser introduzidas pelo texto final (ou revisito) do Anexo aprovado pela Organização, conforme as secções 36 e 38 da referida Convenção geral.

Artigo 51

Todos os Membros se comprometem a aplicar as disposições do Anexo II da presente Convenção até o momento de aderirem à mencionada Convenção geral no que diz respeito à Organização.

XIVª PARTE

Emendas

Artigo 52

Os textos dos projetos de emendas à Convenção são comunicados aos Membros pelo Secretário Geral ao menos seis meses antes que sejam submetidos ao exame da Assembléa. As emendas são adotadas pela Assembléa por maioria de dois terços de votos incluídos os da maioria dos Membros representados no Conselho. Doze meses após sua aprovação pelos dois terços dos Membros da Organização, excetuando os Membros associados, qualquer emenda entra em vigor para todos os Membros salvo para aqueles que, antes de sua entrada em vigor, fizeram uma declaração no sentido de que não aprovavam a referida emenda. A Assembléa pode especificar, por maioria de dois terços, no momento da adoção de uma emenda, que essa é de uma tal natureza que todo Membro que haja feito uma declaração semelhante e que, no prazo de doze meses a contar da data de sua entrada em vigor, não a tenha aceitado deixará o mesmo de fazer parte da Convenção ao expirar o referido prazo.

Artigo 53

Toda emenda adotada nas condições previstas no artigo 52 é transmitida ao Secretário Geral das Nações Unidas o qual, sem demora, dará conhecimento do texto da mesma a todos os Membros.

Artigo 54

As declarações ou aceitações previstas no artigo 52 são levadas ao conhecimento do Secretário Geral mediante instrumento a fim de podermos

as mesmas ser retransmitidas ao Secretário Geral das Nações Unidas. O Secretário Geral comunicará aos Membros o recebimento do referido instrumento e a data em que o mesmo entrará em vigor.

XVª PARTE

Interpretação

Artigo 55

Toda diferença ou questão que surgir sobre interpretação ou aplicação da Convenção será submetida à Assembleia para decisão ou será resolvida de outra qualquer maneira a critério das partes litigantes. Nenhuma disposição do presente artigo poderá prejudicar o direito do Conselho ou da Comissão de Segurança Marítima de resolver a diferença ou questão que surgir durante os períodos de seus respectivos mandatos.

Artigo 56

Toda questão de direito que não puder ser resolvida pelos meios mencionados no artigo 55, será levada pela Organização à Corte Internacional de Justiça para fins de consulta, de acordo com o artigo 96 da Carta das Nações Unidas.

XVIª PARTE

Disposições diversas

Artigo 57.

Assinatura e aceitação

Sob reserva das disposições da IIIª Parte, a presente Convenção permanecerá aberta à assinatura ou aceitação e os Estados poderão tornar-se parte da Convenção:

a) assinando sem reserva quanto à aceitação;

b) assinando, sob reserva de aceitação, seguida de aceitação; ou

c) por aceitação.

A aceitação se efetua pelo depósito de um instrumento entre as mãos do Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo 58

Territórios

a) Os Membros podem a qualquer momento declarar que sua participação na Convenção implica também a do conjunto, a de um grupo ou de um ou dos territórios de cujas relações internacionais se encarregam.

b) a presente Convenção não se aplica aos territórios cujos Membros se encarregam de relações internacionais, salvo se uma declaração nesse sentido tiver sido feita em nome dos primeiros conforme dispõe o parágrafo a) deste artigo;

c) toda declaração feita de acordo com o parágrafo a) deste artigo, é comunicada ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o qual envia cópia a todos os Estados convidados à Conferência Marítima das Nações Unidas assim como a todos os outros Estados que se tenham tornado Membros.

d) nos casos em que, por um acordo de tutela, a Organização das Nações Unidas seja a autoridade encarregada da administração de determinados territórios, a Organização das Nações Unidas pode aceitar a Convenção em nome de um de muitos ou da totalidade dos territórios sob sua tutela, conforme o processo indicado no artigo 57.

Artigo 59

a) Os Membros podem se retirar da Organização após comunicação escrita ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Este leva imediatamente o assunto ao conhecimento dos outros Membros e do Secretário-Geral da

Organização. A comunicação de saída pode ser feita a qualquer momento depois de esgotado um período de doze meses a partir da data de entrada em vigor da Convenção. A saída se torna efetiva doze meses depois da data do recebimento, pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, da nota escrita.

b) a aplicação da Convenção aos territórios ou grupos de territórios mencionados no artigo 58, pode ser encerrada, a qualquer momento por notificação escrita, endereçada ao Secretário-Geral das Nações Unidas pelo Membro encarregado de suas relações exteriores ou pelas Nações Unidas, se se tratar de um território sob tutela cuja administração dependa das Nações Unidas. O Secretário-Geral das Nações Unidas leva imediatamente o caso ao conhecimento de todos os Membros e do Secretário-Geral da Organização. A notificação entra em vigor doze meses depois da data de seu recebimento pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

XVIIª PARTE

Entrada em vigor

Artigo 60

A presente Convenção entrará em vigor no momento em que vinte, e uma nações, das quais sete deverão possuir individualmente uma tonelagem global pelo menos igual a um milhão de toneladas brutas, tenham a ela aderido, conforme as disposições do artigo 57.

Artigo 61

Todos os Estados convidados à Conferência Marítima das Nações Unidas, e todos os outros Estados que se fizeram Membros serão informados pelo Secretário-Geral das Nações Unidas da data na qual cada Estado se tornará parte da Convenção, assim como da data na qual a Convenção entrará em vigor.

Artigo 62

A presente Convenção, cujos textos em inglês, francês e espanhol merecem igualmente fé, será entregue ao Secretário-Geral das Nações Unidas que encaminhará cópias, devidamente autenticadas, a cada um dos Estados convidados à Conferência Marítima das Nações Unidas, bem como a todos os outros Estados que se tenham tornado Membros.

Artigo 63

A Organização das Nações Unidas fica autorizada a registrar a Convenção desde o momento em que a mesma entrar em vigor.

Em fé do que, os abaixo-assinados devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram a Convenção.

Feito em Genebra, a 6 de março de 1948.

ANEXO I

Constituição do Primeiro Conselho

Em aplicação dos princípios enunciados no artigo 17 o Primeiro Conselho será constituído da seguinte maneira:

a) os seis Membros mencionados na alínea a) do artigo 17 são: Estados Unidos — Países-Baixos; Grécia — Reino Unido; Noruega — Suécia.

b) Os seis Membros mencionados na alínea b) do artigo 17 são: Argentina — Canadá; Austrália — França; Bélgica — Índia.

c) dois Membros eleitos pela Assembleia de acordo com a alínea c) do artigo 17, sobre uma lista propos-

ta pelos seis Membros enumerados na alínea a) do presente anexo;

d) dois Membros eleitos pela Assembleia de acordo com a alínea d) do artigo 17 entre os Membros que têm grande interesse no comércio internacional marítimo.

ANEXO II

(mencionado no artigo 51)

Capacidade Jurídica, Privilégios e Imunidades

Enquanto não aderirem à Convenção Geral sobre privilégios e imunidades das instituições especializadas, no que se refere à Organização, ou Membros aplicarão à Organização, ou em relação à mesma, as disposições seguintes relativas à capacidade, jurídica, aos privilégios e às imunidades.

Seção I

A Organização goza, no território de cada um de seus Membros, da capacidade jurídica necessária à realização de seus fins e ao exercício de suas funções.

Seção II

a) A Organização goza, no território de cada um de seus Membros, dos privilégios e imunidades necessários à realização de seus fins e ao exercício de suas funções.

b) Os representantes dos Membros, inclusive os suplentes, os conselheiros, os funcionários e os empregados da Organização gozam igualmente dos privilégios e imunidades necessários ao livre exercício das funções que exercem no seio da Organização.

Seção III

Para aplicação dos dispositivos das seções I e II do presente Anexo, os Membros se limitarão, na medida do possível, às cláusulas tipo da Convenção geral sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Relações Exteriores e de Finanças.

Ofício número 1.095, de 9 de julho da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado, autógrafos do seguinte:

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1962

(Nº 4.807-B, DE 1959, NA CÂMARA)

Isenta do imposto de importação e de consumo materiais importados pela S. A. Rádio Tupi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação e consumo para os materiais constantes da licença número DG. 58.711 — 709, de 16 de janeiro de 1958 e certificado de cobertura cambial número DG 58-14.924, de 11 de julho de 1958, importados pela S. A. Rádio Tupi.

Art. 2º A isenção a que se refere o artigo anterior não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, depois de cumprido o disposto no artigo 252-C do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

2º E' lido o seguinte:

Requerimento nº 401, de 1962

Nos termos do artigo 330, letra d do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1962. — Fausto Cabral — Barre Carvalho — Daniel Krieger — Filipe Muller — Benedito Valladares.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento, o requerimento que acaba de ser lido, se votado no final da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, conforme anunciado largamente pela imprensa do País, 28 do mês passado compareceu à Comissão Especial Estudos dos Problemas das Sécas, Nordeste, no Senado Federal, sob Presidência do nobre Senador Raulo Fernandes, e por solicitação Bancada do Piauí nesta Casa, o Senhor Doutor Celso Furtado, Superintendente do Desenvolvimento do Nordeste.

Em nome da Bancada piauiense tive ocasião, através de questionário por mim organizado, de interrogar S. S. sobre o modo como era encadado o Piauí pela SUDENE, dentro do desenvolvimento do Nordeste.

Senhor Presidente, a nossa reunião durou mais de 4 horas proporcionando ao Doutor Celso Furtado oportunidade de responder ao questionário Bancada piauiense.

Senhor Presidente, ao noticiar nossa reunião, a Imprensa o fez tal modo que os ausentes a não poderem passar que nós, da Bancada piauiense, fomos ao encontro do Superintendente da SUDENE, em determinado momento de se interrogatório, deram publicidade uma declaração de S. S. ao responder a argumentos por mim apresentados, de que não se pode equacionar os problemas de uma região econômica global, se cada Estado, integrado pretender ser uma unidade econômica isolada.

Estas Senhor Presidente, foram algumas palavras do Senhor Celso Furtado. Estas, podem ser consideradas, à primeira vista, uma expressão de lição de economia de grande professor da matéria a modesta representante do Estado Piauí.

Nunca, em minha vida, pretendi um grande economista. Nunca, através mesmo a manter polémica com grandes economistas. Mas, me sinto perfeitamente tranqüilo, ao declarar, mesmo não sendo um grande economista, nem mesmo em economia não posso recordar em que os problemas econômicos do Estado Piauí sejam colocados simplesmente num plano para uma solução isolada. E por que não concordo com a ideia do isolamento de uma solução econômica para o Estado do Piauí. Porque, Senhor Presidente, o Piauí não pode ser considerado como uma região isolada.

Quando se fala no Piauí não pode deixar de falar no Rio Parnaíba e ao falarmos no Rio Parnaíba, se fala no Piauí e sim no Maranhão, no Norte de Goiás, no Sul do P

O Rio Parnaíba, na sua longa extensão de mil e duzentos quilômetros navegáveis, serve à economia de quatro Estados da Federação e faz com que o Piauí deixe de ser um Estado para se tornar o centro de uma região econômica, que necessita desenvolver-se.

E quando se diz que o Nordeste precisa produzir, precisa sair do subdesenvolvimento, não se pode esquecer o desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba, os dois únicos rios do Nordeste, em cujas margens é possível criar novas comunidades e o abastecimento da Região.

Sr. Presidente, mesmo reconhecendo, de certo modo, que não se deve tratar soluções isoladas para problemas econômicos de cada Estado, não posso aceitar como resposta, ao caso do Piauí, a alegação de que seus representantes queiram soluções isoladas para seus problemas, como se problemas dos Estados fossem simplesmente de interesse do povo piauiense. Não tenho ainda em mãos as notas da taquigrafia do Senado Federal que poderia comprovar a afirmação do Sr. Celso Furtado, de que o Piauí, em face da SUDENE, é um Estado condenado, e condenado porque, desejando solução para seus problemas, esses não podem ser encorajados isoladamente pela SUDENE. Quando de ação, declara o seu Superintendente, compreende a solução geral do Nordeste.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não se pode planejar o desenvolvimento da economia de um país sem em vista a situação geoeconômica de cada uma das parcelas que compõem? É impossível. Entretanto, não estranho que o Sr. Celso Furtado pense dessa forma, porque sendo tal informado, declarou S. Exa. não havia estudado no planejamento do Nordeste, o problema da irrigação. Se agora trata sobre o assunto, tem a honra de quem deu essa informação ou enganado?

O SR. MENDONÇA CLARK — Foi bem esta a informação que a V. Exa., quando atendeu eu, topico aqui para o Piauí, cogitei interessar o Sr. Celso Furtado no tema de águas e de barragens que me batia há muitos anos. E de S. Exa., que para ele fora adável ter ouvido a minha exposição, aquela hora, mas se tratava de temas pequenos, enquanto que estava preocupado com problemas maiores da região. Fiquei profundamente decepcionado de verificação de problemas considerados vitais para o meu Estado, para o Sr. Celso Furtado são pequenos, insignificantes. Daí não falar ele em irrigação.

Sr. Argemiro de Figueiredo — É essa coisa.

SR. MENDONÇA CLARK — Icarmente, quase representa a na coisa.

us, Sr. Presidente e Srs. Senadores preciso que a bancada piauiense no Congresso Nacional procure entender ao Superintendente da SUDENE que os problemas que ela não são problemas isolados em um Estado, mas de uma região econômica subdesenvolvida, dentro da região global do Nordeste, e que um planejamento total de fazer o desenvolvimento do Nor-

o podemos, como expliquei ao Sr. Furtado, aceitar como correta a ideia de que os Portos de Luiz de Cabelo e de Natal são secundários, enquanto que os

prioritários são aqueles que, aparelhados, permitem perfeitamente o planejamento do desenvolvimento nordestino. São eles, Itaqui, Mucuri, Recife e Salvador. Não concordo em que os homens do Piauí, Rio Grande do Norte e da Paraíba se vejam forçados a mandar ou receber os seus produtos, através de Portos de outros Estados, porque seus Portos são secundários, em face dos prioritários, dentro do estudo do Comitê Técnico organizado pela SUDENE para tratar, orientar, sugerir, ao Governo Federal, os portos no Nordeste.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. tem razão. E o Sr. Celso Furtado há de compreender que o planejamento do desenvolvimento econômico de uma região não pode omitir a preocupação com o escoamento de uma produção que virá.

É um contra senso, a meu ver, colocar em segunda categoria portos de Estados com economia organizada, e que vão cada vez mais se desenvolvendo e crescendo em importância, sem meios de escoamento para as suas riquezas.

O SR. MENDONÇA CLARK — Mais uma vez sou muito grato pelo aparte de V. Exa.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Acompanhando o raciocínio de V. Exa. com relação aos portos do Nordeste, não quero deixar de considerar o interesse que tem para a região o porto de Areia Branca, realmente, o sexto porto do Brasil. Ele tem importância como servindo ao sistema saneamento do Rio Grande do Norte, e, mais do que isso, poderia carrear as mercadorias produzidas numa vasta região dos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, porque sabemos que o porto de Areia Branca se encontra mais próximo dessas regiões do que os outros portos naturais dos próprios Estados. Ora, por exemplo, no Ceará, está mais distante duzentos quilômetros do porto de Fortaleza do que do porto de Mossoró; e, por mais estranho que pareça, o próprio município de Cabrobó, dista cem quilômetros mais do seu porto natural político do que do porto de Mossoró. Desejo ainda focalizar o abastecimento de água e acumulação de águas pluviais através de barragens, bem como o aproveitamento dos grandes depósitos da chapada de Apodi, Serra Grande e Araripe. É sabido, segundo os estudos de Crandall, em 1912, que os grandes depósitos das chapadas equivaleriam a talvez trinta ou quarenta bilhões de metros cúbicos, o que corresponde a dez vézes mais o volume de água represada pelo açude de Orós. Acredito que a SUDENE deva encarar o problema dos portos tubulares na chapada, e o aproveitamento das águas, nos Estados. Está perfeitamente provado pelos estudos feitos pela Petrobrás que no Póço pioneiro de Gangorinha a água tem caráter artesiano. Além disso, é o perfil dessa região do Rio Grande do Norte que assegura a possibilidade, inclusive da irrigação através do aproveitamento dessa água do sub-solo profundo.

O SR. MENDONÇA CLARK — Nobre Senador Dix-Huit Rosado, muito agradeço essa explicação que, de certo modo, vem enriquecer os meus argumentos na defesa dos interesses do Nordeste. Já não direi não piauienses os problemas que defendo, face a linha de ação da SUDENE. São interesses de uma região geoeconômica com repercussão sobre todo o Nordeste e não isoladamente sobre o Estado do Piauí.

Apresentei ao superintendente da SUDENE, questionário de doze páginas datilografadas, que responderá nos permitirá formar ideia clara do

pensamento do Sr. Celso Furtado, relativamente aos problemas do meu Estado e, por extensão, dada a semelhança de interesses, aos de outros Estados. Idêntico ao caso dos Portos de Areia Branca, em Mossoró e Cabedelo é o problema do Porto de Luiz Correia que por isso merece o apoio valioso dos representantes de outros Estados.

Sr. Presidente, desejo que o questionário aludido integre esta minha primeira exposição, porque farei outras, sucessivas, à proporção que me chegarem às mãos as notas taquigráficas.

Desejo salientar que o porto de Luiz Correia não pode de modo algum ser considerado secundário, dada a sua localização, na embocadura do Rio Parnaíba, através do seu braço direito, o Iguaraçu. Do porto de Luiz Correia saem a Estrada de Ferro Central do Piauí e a estrada de rodagem de penetração do território piauiense.

Nestas condições, nego que a Bancada Piauiense tivesse solicitado à SUDENE a solução isolada dos problemas piauienses. Reafirmo que a nossa Bancada considera os problemas ligados ao Rio Parnaíba problemas não do Piauí, mas de uma região que abraça quatro Unidades da Federação. E, assim, vistos como problemas de uma região geoeconômica exigem várias soluções, coordenadas para se obter a solução global pretendida pelo Sr. Celso Furtado, na Superintendência da SUDENE.

Sr. Presidente, nesta oportunidade tratei de assunto focalizado na Imprensa Nacional que, de certo modo, expõe a concepção errada de dois mais dignos e dedicados representantes do Estado do Piauí. Refiro-me ao Deputado Milton Brandão, do Partido Social Progressista, S. Exa., há dias na Câmara Federal, num momento em que via o êxito dos seus esforços em grande parte comprometido em face da crise nacional, e na dúvida de que ela pudesse ter consequências mais graves, usou de expressão que não traduz absolutamente o seu verdadeiro pensamento. O Deputado Milton Brandão teria declarado que talvez fosse mais conveniente aos interesses do Nordeste a separação do Nordeste do conjunto nacional.

Sr. Presidente, esta declaração, motivo de críticas a S. Exa. por parte do "Correio da Manhã" e de outros jornais, decorre certamente de injustiças de que há anos nós do Nordeste somos vítimas sempre que tentamos defender os interesses de nossas populações. O Sr. Deputado Milton Brandão teve oportunidade de esclarecer em sessão subsequente, na Câmara dos Deputados, que a sua declaração tinha o valor de um protesto porque as reclamações que costumava fazer, embora justas, não tem trazido, entretanto, benefício ao estado do Piauí; mas que de modo algum aquele desabafo em sinal de desespero chegaria a significar propósito de separatismo no Brasil.

Nós, no Piauí, não comungamos com essas ideias; pelo contrário, somos mais brasileiros do que muitos que se dizem brasileiros, e ainda podemos afirmar que o nosso sofrimento, a nossa angústia, nos permite acreditar que algum dia os nossos problemas sejam melhor equacionados. Para assim fazer justiça ao povo do Nordeste.

Com esta defesa da atitude do Deputado Milton Brandão, rendo uma homenagem a esse representante piauiense, em quem reconheço um dos mais dignos e esforçados defensores dos interesses do seu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO

QUESTIONÁRIO AO DR. CELSO FURTADO, SUPERINTENDENTE DA SUDENE.

Convocação da Comissão Sécas, do Senado Federal, por solicitação do Senador Mendonça Clark.

1. Tendo em vista o desenvolvimento econômico do Nordeste, como é encarada a SUDENE a questão da navegação marítima entre o Nordeste e o Sul do País?

a) se o assunto foi estudado pela SUDENE?

b) qual a opinião da SUDENE?

c) se a SUDENE teve participação em sugestões técnicas?

d) se a SUDENE tem cooperado financeiramente em favor da melhoria do transporte referido?

2. Pelas mesmas razões expostas no item 1, isto é, desenvolvimento econômico do Nordeste, como encara a SUDENE a questão de cada Estado da Federação, com orla marítima, ter o seu porto de mar, devidamente aparelhado?

a) a SUDENE tem estudos sobre cada porto de mar, no Nordeste?

b) indicar os nomes desses portos?

c) a SUDENE colaborou técnica ou financeiramente na construção, melhoramento ou aparelhamento de portos no Nordeste?

d) indicar os nomes desses portos?

3. Porto de Amarração, hoje Luiz Correia:

a) a SUDENE examinou a situação do porto acima referido?

b) se o assunto mereceu exame da SUDENE, qual a conclusão sobre a sua construção, o seu aparelhamento?

c) a SUDENE se dispôs a ajudar, com verbos próprias a auxiliar a referida construção?

d) se o assunto não mereceu a atenção da SUDENE, quer em estudos técnicos ou auxílios financeiros, informar porque?

4. Timonha — Barra da Timonha:

a) a SUDENE já teve qualquer notícia das condições da barra do Rio Timonha, na fronteira do Piauí com o Ceará, como uma solução provisória para dotar o Piauí de um porto de mar, enquanto não estiver concluído o porto de Luiz Correia?

b) se o assunto já mereceu a atenção da SUDENE, qual a conclusão sobre os aspectos técnico e financeiro?

c) caso negativo, porque o assunto não mereceu atenção?

5. Estrada de Ferro Central do Piauí:

a) como encara a SUDENE a situação da Estrada de Ferro Central do Piauí?

b) considera a SUDENE a EFOP um ramal isolado e deficitário?

c) ignora a SUDENE o valor estratégico militar e o valor econômico da ligação ferroviária na Rede Viação Cearense, da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina com a EFC Piauí?

d) ignora a SUDENE que a EFOP e a construção se arrasta há 46 anos, e o eixo da ligação do sistema cearense com o maranhense?

e) ignora a SUDENE que a EFOP é equipada com o material ferroviário mais velho e deteriorado do nosso País?

f) conhece a SUDENE o relatório do Engenheiro Alberto Tavares da Silva, datado de 5 de maio de 1961?

g) sabe a SUDENE que das 15 máquinas velhas existentes, somente três

funcionam com idade de 50, 38 e 36 anos?

b) porque a SUDENE, através de sua representação, votou pela extinção da EFOP?

c) porque a SUDENE, após o despaio do ex-Presidente Jânio Quadros, mandando a retirada dos trilhos da EFOP, continua desinteressada pela sua existência?

d) será que a SUDENE se julga superior às diretrizes traçadas pela Presidência da República, ao manter a Estrada, ao mandar que se faça a sua conclusão e se promova o seu reequipamento?

e) não teve a SUDENE interferência técnica ou simplesmente financeira em qualquer atividade ferroviária no Nordeste?

1) Caso afirmativo, quais as Estradas de Ferro assistidas tecnicamente e financeiramente, pela SUDENE?

2) Caso negativo, explicar porque não tem interferência;

6. Energia Elétrica:

a) porque a SUDENE não estudou para o Piauí, a exemplo que ocorre com os demais Estados do Nordeste, um plano geral de eletrificação?

b) porque deve a SUDENE interferir técnica e financeiramente, aliás de modo muito justo, na extensão das linhas de força de Paulo Afonso, para a Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, e não projeto coisa semelhante para o Piauí?

c) porque a SUDENE encara o problema de luz e força, no Piauí, pela simples instalação de pequenas usinas elétricas, isoladas e insignificantes, para atender o consumo de energia das cidades de Parnaíba e Teresina?

d) porque além de promover a instalação dessas pequenas usinas, julga que o Piauí, deve, ser o depósito de material usado, mal conservado, com cerca de 20 a 25 anos de utilização na Paraíba?

e) porque a SUDENE pretende colocar motores diesel em cidades do interior do Piauí, como Piriá, Campo-Maior, Picos, Valença, etc.?

f) porque a SUDENE considera a solução do problema de luz e força no Piauí, de um modo que impede a qualquer indústria se instalar no Estado?

g) porque discriminar contra o Piauí, no problema de luz e força, não lhe assegurando um tratamento igual aos demais Estados, pela eletrificação do Estado, (urbana e rural) e em condições do consumidor poder suportar o preço do Kilowatt?

h) porque conter o desenvolvimento das cidades de Parnaíba e Teresina, com usinas velhas e insignificantes, desde o momento de seu futuro funcionamento, em vez de promover uma solução capaz de permitir, com largueza, a ligação de novos consumidores, nos próximos 5 anos?

i) porque pensa a SUDENE que a construção da usina de "Criminosa" no município maranhense de Caxias construção que só pode merecer aprovação para o desenvolvimento daquela região maranhense, poderá vir também constituir a solução do problema de Luz e Força, do Piauí?

j) por que a SUDENE considera que, construindo a barragem de "Criminosa", estendendo as suas linhas de força até Teresina, terá resolvido o problema de luz e força em Teresina, somente daqui há 5 anos?

k) por que tratar o caso da eletrificação do Piauí, pensando somente na Capital e em algumas cidades do interior, com instalações isoladas e de alto custo de Kilowatt?

l) por que a SUDENE não se interessa pela construção da barragem de

"Boa Esperança", que além uma futura capacidade de produzir 250.000 kilowatts, de energia, capaz de garantir luz e força para todo o vale do Parnaíba, (Piauí e Maranhão), será e, principalmente, um fator decisivo para a regularização da navegação do Rio Parnaíba?

m) por que enquanto não for completada a "Barragem de Boa Esperança", nos próximos sete anos, SUDENE não se propõe a construir uma usina termo-elétrica, no litoral piauiense, de modo a iniciar, imediatamente a eletrificação de toda a zona norte e centro do Piauí, como base para a criação do mercado de consumo para a energia da futura usina na Barragem de "Boa Esperança"?

n) por que a SUDENE não entra em contato com o Governo do Estado de São Paulo, que, em face da inauguração de várias usinas hidrelétricas, tem disponíveis várias instalações termo-elétricas, construídas nos últimos 5 anos e em ótimo estado de conservação visando obter uma delas de cerca de 30 a 40.000 kilowatts, para o Piauí?

o) por que não interessar ao Governo dos Estados Unidos, na concretização do referido programa de eletrificação, em vez de perder tempo e dinheiro, inutilmente, pensando em instalar usinas elétricas volantes, incapazes de proporcionar um firme e contínuo desenvolvimento da região?

p) porque considerar que a correta aplicação do dinheiro do povo de uma Nação, em obras que, vêm diretamente em favor do interesse de todo o povo de um Estado, somente pode ser julgada conveniente se der uma rentabilidade mínima, sob o exclusivo aspecto técnico?

q) por que os técnicos, quando investidos em funções de Executivo, exigem o fator rentabilidade para empreendimentos a seu cargo, se esquecerem de modo lamentável que, o aspecto social, a valorização do homem, é a base de qualquer futura iniciativa privada?

r) por que confundir a aplicação de capital do povo, em obras a favor do interesse social do povo, com a rentabilidade essencial e necessária para a aplicação de capitais privados, que exigem dividendos a curto prazo?

7. Rio Parnaíba:

a) está a SUDENE informada do que já foi a navegação fluvial no São Francisco e no Parnaíba?

b) qual tem sido a ação da SUDENE na melhoria das condições de navegabilidade do Rio São Francisco?

c) tem a SUDENE colaborado com a Comissão do Rio São Francisco, com auxílio técnico e financeiro, visando melhorar as condições do Rio propriamente dito bem como das suas empresas de navegação fluvial?

d) qual tem sido a ação da SUDENE no que diz respeito a obras de melhorias do Rio Parnaíba?

e) qual tem sido a ação da SUDENE para reorganizar, melhorar, a situação de navegação do Rio Parnaíba?

f) tem a SUDENE prestado auxílio técnico e financeiro as empresas que ainda têm embarcações no Rio Parnaíba?

g) caso positivo, quais estes auxílios?

h) caso negativo, porque não tem sido elaborados planos para os referidos auxílios?

i) quais os planos já elaborados pela SUDENE para o aproveitamento agropecuario das terras do vale do Rio Parnaíba?

j) desconhece a SUDENE a necessidade de aumentar a produção de gêneros alimentícios para o abateamento

mento de uma das populações norteadinas?

k) não reconhece a SUDENE as condições excepcionais das terras do vale e do delta do Rio Parnaíba, consideradas as terras do Delta do Rio Parnaíba, semelhantes a de Java e Sumatra, para o plantio do arroz?

8. Pecuária, no Piauí:

a) desconhece a SUDENE a tradição do Piauí, como Estado criador de gado?

b) quais os planos da SUDENE para incrementar a criação de gado no Piauí?

c) desconhece a SUDENE a riqueza do subsolo piauiense, capaz de permitir a instalação de poços artesianos e tubulares, como medida de garantia, para a criação de gado?

d) desconhece a SUDENE o sistema de aguadas e barragens submersas, em córregos e rios secos, (durante o verão), capazes de reter as águas de chuvas, manter o seu suprimento durante todo o verão, garantindo a lavoura e a pecuária?

e) desconhece a SUDENE que a contensão de milhares dessas aguadas, barragens, ou cacimbas, como denominam os norte-americanos, no seu programa, "Aliança Para o Progresso", é obra que pode ser executada por elementos (mão-de-obra), local sem grande exigência técnica, com custo reduzido?

f) não julga a SUDENE que tais obras se executadas, aos milhares, viriam constituir um fator, de auxílio direto e urgente às populações rurais, dando-lhes um sentido de assistência social e econômica, sem paralelo?

g) porque a SUDENE até hoje não levou a efeito programa semelhante que exige conhecimento local (facilidade de obter com os habitantes de cada vila ou cidade), e pouco dinheiro?

9. Saúde:

a) Sabe a SUDENE que uma das maiores causas da mortalidade infantil no Piauí é a falta de água limpa para as crianças?

b) porque a SUDENE não executoi até hoje, no Piauí, um programa de perfuração de poços, artesianos ou tubular, visando proporcionar água limpa às populações?

c) qual a dificuldade de dotar cada povoado ou cidade, de uma ou várias instalações de poço tubular ou artesiano, com chafarizes públicos?

d) de quem é a ideia do chafariz público indicado no programa norte-americano da "Aliança Para o Progresso"?

e) porque ao ser perfurado o poço tubular ou artesiano, contendo o chafariz público, não se aproveita para completar a obra com a construção do banheiro, do sanitário, e da lavanderia pública?

f) sabe a SUDENE que se for dispensada a soma de um bilhão e trezentos milhões de cruzéis, em centenas de instalações referidas no item anterior, poderá ser evitada 40% (quarenta por cento) da atual mortalidade infantil no Piauí?

g) sabe a SUDENE que a mortalidade infantil no Piauí atinge a percentagem de 500 por cada mil crianças?

h) sabe a SUDENE que o empréstimo da cifra de um bilhão e trezentos milhões de cruzéis, no programa de água limpa, no Piauí representa cerca de Cr\$ 4.333.000,00, por instalação (Chafariz, poço, banheiro, sanitário e lavanderia pública, e é equivalente a um-empréstimo de Cr\$ 1.000,00 mil cruzéis) por habitante piauiense?

i) Se considerarmos o índice de crescimento populacional de 3%, sal-

vando-se anualmente cerca de 25.000 crianças, não considera a SUDENE altamente compensador tal empenho de capital público, principalmente agora em face da "Aliança para o Progresso"?

j) Qual a atitude que a SUDENE pretende tomar com referência a construção dos poços, com chafariz, banheiros, sanitários e lavandarias públicas?

k) Como agirá a SUDENE para urgente início do programa acima?

10 — Educação:

a) Como encara a SUDENE o problema de educação primária no Piauí?

b) Existe algum estudo sobre assunto, que possa vir a contemplar o Piauí, com auxílio técnico e financeiro da SUDENE?

c) Qual a situação da SUDENE com referência ao programa de Educação Secundária?

d) Qual a situação da SUDENE com referência ao programa de educação, tipo artesanato, oficinas técnicas, etc.?

e) Qual a ação da SUDENE em relação ao ensino Agro-Técnico?

11 — Industrialização:

Considerando-se a recente regulamentação do artigo 34 da Lei que criou a SUDENE, autorizando os empréstimos de capitais, com por cento nacionais a deduzirem até 50% do seu imposto de renda para investimentos no Nordeste, pergunta-se:

a) Como pretende a SUDENE agir na seleção de indústrias que poderão vir a beneficiar-se das vantagens oriundas deste dispositivo?

b) Permitirá a SUDENE que criem indústrias de tipo semelhante visando estabelecer a concorrência honesta e garantir o interesse do consumidor nordestino?

c) Dará a SUDENE privilégios exclusividade a industriais, sob a alegação de que a multiplicidade de iniciativas iguais, é contra o interesse do desenvolvimento do Nordeste?

d) Serão dadas concessões as indústrias existentes, com prioridade sobre as que no Nordeste quiserem somente agora aqui se instalarem?

e) Serão determinados índices no quais de capital, de produção, e para as empresas que quiserem gozar dos benefícios referidos?

f) Não reconhece a SUDENE que não estando o Piauí assistido de energia elétrica, não poderá oferecer indústrias do Sul, os mesmos atrativos e facilidades do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, e Pernambuco?

g) não reconhece a SUDENE que esta situação discriminatória poderá condenar o Piauí a permanecer afastado do desenvolvimento econômico, a cargo da SUDENE?

h) não acha a SUDENE que é sua obrigação evitar que o Piauí fixe na posição de Estado produtor matérias primas, incapaz de industrializar suas riquezas, e portanto condenar o seu povo, a uma eterna escravidão econômica?

12. Perguntas Diversas

1) Por que a SUDENE somente ai quatro anos que o DNOCS, com várias votadas, pelo Congresso Nacional iniciou a construção da nova instalação de água, em Teresina, e q noticia a ajuda financeira ao empreendimento, através de acordo com o BID?

2) Qual é o valor do auxílio referido e como será empregado o dinheiro?

b) Por que Teresina não foi contemplada no projeto de esgotos, com empréstimos do BID, concedido a várias cidades do Nordeste?

c) Será que a SUDENE considera portável a lastimável situação de falta de esgotos em Teresina?

d) Quais as providências que a SUDENE pretende tomar para que Teresina, Parnaíba e Florianópolis, no Sul, sejam dotadas de redes de esgotos?

e) É verdade que o Embaixador, Arthur Bonan, enviou especial ao presidente Kennedy, visto ao Nordeste, com o objetivo de pedir as regiões mais pobres de auxílio norte-americano, através da "Aliança para o Progresso"?

f) Quais os Estados visitados pelo Embaixador Bonan?

g) Quais os representantes da SUDENE que acompanharam o Embaixador Bonan em sua viagem de reconhecimento pelo Nordeste?

h) Por que o Embaixador não visitou o Estado do Piauí, se o objetivo "Aliança para o Progresso", tem como base essencial o urgente auxílio às populações mais necessitadas do Nordeste?

i) Será que para a SUDENE a pior situação do Estado do Piauí, a renda "per capita" da sua população é a mais baixa do País, sem fontes de energia elétrica, sem uma instalação de esgotos (cuja falta em suas cidades, sem assistência sanitária nos seus municípios, não merece a atenção especial e prioritária da "Aliança para o Progresso")?

j) Quando os responsáveis pela SUDENE, como órgão de ligação entre o Governo dos Estados Unidos e o nosso Governo Federal, pretendem visitar o Senhor Bruno Luzzatto para visitar o Piauí e conhecer das urgentes necessidades de auxílio técnico e financeiro?

k) Como podem os responsáveis pela SUDENE, aqui representada pelo Senhor Celso Furtado, M. D. Supendente, classificar a atuação dos eschantes piaulenses, nas suas lides internas?

l) É verdade que o Piauí tem tido seus problemas bem defendidos pelo Senhor Leônidas Nunes Alves (da Silva)?

m) É verdade que em face da atitude assumida pelo Senhor Leônidas Nunes Alves, em defesa dos interesses do Piauí, foi endereçado ofício da SUDENE ao Governador do Piauí, quando o Senhor Leônidas N. A. da Silva "persona non grata" no Piauí da SUDENE?

n) Quais as razões que teriam levado a SUDENE a considerar "persona non grata" o Senhor Leônidas Nunes Alves da Silva?

o) Qual a reação do Governo do Piauí ao ofício da SUDENE considerando "persona non grata" o Senhor Leônidas N. A. da Silva?

SR. PRESIDENTE:

n) a palavra o nobre Senador Fender.

SR. PAULO FENDER:

io foi revisto pelo orador) — Presidente, Srs. Senadores, o Congresso de sábado último, escreveu em suas páginas algo importante para a vida nacional. Nada mais, nada menos do que o substitutivo ao Projeto de Lei de disciplina o investimento de capitais estrangeiros no País assim a remessa de lucros para o exterior.

Sr. Presidente, embora não fazendo parte da Comissão Mista de Senadores e Deputados que se reuniu muitas vezes, no Senado, para debater a importante matéria, acompanhei *pari passu* todas as discussões que se travaram na Sala das Comissões, pelo melhor entendimento do assunto. Não posso deixar de, como trabalhista, como homem que se bate pelas reformas de base, pelas reformas de estrutura de que necessita o País nesta hora de seu desenvolvimento, trazer a minha homenagem a todos os Senadores e Deputados que ali discutiram a matéria, tendo em vista, exclusivamente, os interesses do Brasil.

Interessante, Sr. Presidente, verifica-se o debate que se travou na referida Comissão entre os elementos reputados da direita e os elementos parlamentares considerados elementos da esquerda.

No fim de tudo, prevaleceu, estas coisas, o interesse do Brasil. O Substituto apresentado pelo nobre Senador Mem de Sá, uma das mais lúcidas inteligências desta Câmara, apontou em sua análise econômica, é, realmente, um trabalho que honra a cultura parlamentar do Brasil.

Entretanto, a Comissão Mista, instituída para estudar o problema dos capitais estrangeiros e a remessa dos seus rendimentos para o Exterior, em sua reunião de 21 de junho transato, presentes os Srs. José Maria Alkimin, Presidente, Senador Mem de Sá, Relator, Deputados Sérgio Magalhães, Daniel Faraco e Carvalho, Sobrinho, e os Srs. Senadores Sérgio Marinho e Nelson Maculan, apreciando o parecer e o substitutivo apresentado pelo Relator Senador Mem de Sá, resolveu, por unanimidade, aprovar um outro substitutivo, este, sim, de acordo com todas as opiniões que sedimentaram o assunto, necessariamente, no debate parlamentar. E, dever deste Plenário, aprovar este substitutivo que, recebeu a aprovação unânime da Comissão específica, constituída para examiná-lo.

Ao Substituto Mem de Sá, altera alguma coisa; mas, em sua linha mestra, não altera, fundamentalmente, o trabalho do nosso nobre colega e ilustre representante do Rio Grande do Sul. Há pontos, Sr. Presidente, que merecem ser debatidos e examinados neste Plenário, para esclarecimento da Casa e da Nação.

Muito se discutiu, aqui, sobre remessa de lucros, e, fui um dos Senadores que mais se alicerçou à questão da necessidade do registro do capital estrangeiro neste País.

Se não me engano, desde o tempo do Governo Café Filho, que o Brasil deixou de fazer o registro dos capitais entrados no País, através de seu estabelecimento de crédito competente. Isso significa que o Brasil deixou de saber, por falta de um fundamento contábil indispensável, quanto lucraram aqueles que para aqui vêm investir, trabalhar conosco, evidentemente, contribuindo para o progresso da nossa Pátria, mas com o dever de se subordinarem à nossa disciplina governamental, como acontece em qualquer país civilizado.

As discussões que se processaram portanto neste Plenário, e no da Câmara dos Deputados, giraram, principalmente, em torno de certas espelhações que o capital estrangeiro produziria com seus investimentos nesta Nação, em contraposição aos investimentos de capitais nacionais. E um dos pontos mais controvertidos era precisamente, o que se referia ao reinvestimento. Enquanto os capitais nacionais operam com reinvestimentos globais, ou quase globais do seu lucro quando não sejam globais, o lucro fica no país, embora simplesmente nos bancos, imobilizados nos

bancos os capitais estrangeiros obedecem à exigência, de resto, muito natural, da remessa de uma parte dos lucros para o país de origem do capital investido.

Argumentava-se que a multiplicação dos investimentos estrangeiros oferecia evidente compensação da desvantagem apresentada. Essa multiplicação, porém, não é certa e não podemos legislar à base de hipótese. O certo, é que o capital estrangeiro quando entra no País produz um impacto na economia nacional, no sentido de aumentar as nossas possibilidades rentáveis. Esse impacto não evolui sucessivamente, acompanhando o crescimento vegetativo da população, porque há sanerios ulteriores sobre o capital inicialmente investido coisa que não acontece quando se trata de capital nacional.

A questão é clara até este ponto a qualquer inteligência menos especializada em assuntos contábeis. Daí por diante ela se emaranha naquele complexo de fatores, cujas hermenêuticas econômicas, deferem aos homens de mística cultura, como o orador que ora ocupa esta tribuna. Análio, porém, o que posso analisar e destacar, do conteúdo do projeto, tópicos interessantes, para a compreensão e a inteligência do Senado.

No art. 9º, parágrafo único, diz o seguinte:

"As remessas para o exterior dependem do registro da empresa na SUMOC e de prova do pagamento do imposto de renda que fr devido".

Perfeito, Sr. Presidente. É o que se faz em qualquer país de origem desses mesmos capitais que se investem no Brasil.

O art. 51 reza:

Art. 51. O Conselho de Ministros poderá estabelecer, mediante decreto, ouvido o Conselho Nacional de Economia:

I — que a inversão de capitais estrangeiros, em determinadas atividades, se faça com observância de uma escala de prioridades, em benefício de regiões menos desenvolvidas do país;

II — que os capitais assim investidos sejam isentos, em maior ou menor grau, das restrições previstas no art. 28;

III — que idêntico tratamento se aplique aos capitais investidos em atividades consideradas de maior interesse para a economia nacional.

Sr. Presidente, o art. 51 desse substitutivo, é por si só todo um programa de atividade econômica num País subdesenvolvido.

E' realmente uma conquista para a nossa Legislação específica a consagração do disposto neste artigo em lei.

Sabemos que um dos maiores males da economia nacional, é o investimento discriminado de capital estrangeiro ou nacional, sem a planificação necessária e sem uma consulta válida às realidades do interesse nacional.

O artigo 51 estabelece uma escolha de prioridades para esses investimentos com relação a regiões menos desenvolvidas.

Sr. Presidente, é o caso de aludir, aqui, a um ponto muito interessante do discurso ontem proferido pelo nobre Senador Lobão da Silveira, sobre a juta e a malva.

Estas matérias naturais brasileiras estão sendo abandonadas na Região Amazônica. Agricultores ali se dedicam a este tipo de cultura, esperan-

do que o Governo os ampare, e que o produto de seu trabalho tenha colocação no mercado nacional. Entretanto de um tempo a esta parte, o Sul ou mais propriamente o Centro do País, São Paulo, deixou de oferecer mercado para a colocação da juta e da malva da Amazônia.

Por que Sr. Presidente?

Várias são as causas. Uma delas é, que a indústria artificial do papel e embalagens improvisadas, que a técnica moderna oferece para a circulação dos produtos, assim como o sacos de aragem que dependem da juta ou da malva como matérias naturais, ambos estão sendo relegados a segundo plano enquanto as estoques nas fábricas de flação desses sacos não se esgotarem. O industrial não vai ao mercado produtor buscar a matéria-prima.

O Sr. Mourão Vieira — Parnaíba V. Exª um a-art?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Mourão Vieira — O tema que V. Exª está versando...

O SR. PAULO FENDER — Perdoe a V. Exª reconheço que o tema é de V. Exª e a telma talvez seja minha.

O Sr. Mourão Vieira — ... é tão sedutor que deixei meu lugar à Mesa para vir dar uma notícia surpreendente que vai encher a V. Exª e a todos os amazonistas de satisfação. O Governo de meu Estado, em contato com firmas alemãs, acaba de conseguir financiamento, a longo prazo, para instalação de uma fábrica de papel.

O SR. PAULO FENDER — Ia terminar minhas considerações neste ponto, com a necessidade de se industrializar "in loco" nossas riquezas naturais.

O Sr. Mourão Vieira — A notícia que trago em primeira mão, é alvissareira porque significa que ficaremos livres do guante de algumas indústrias de São Paulo. Digo de alguns porque sou sempre suave nas minhas asseverações, nesse particular, mesmo porque nem todos pensam igualmente. O tal da juta, o qual, será a matéria-prima para a fabricação de papel.

O SR. PAULO FENDER — A colulose.

O Sr. Mourão Vieira — Acabará o "craft", papel de embalagem a que V. Exª se refere; perdurará a celulose pura, que encontramos no caule da juta. É uma notícia agradável para todos nós e, ao mesmo tempo, uma mensagem alvissareira para nossos conterrâneos do Amazonas. Será este, o último ano de sofrimento, porque no ano que vem, estaremos isentos a salvo de perseguições econômico-financeiras.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado pela contribuição técnica do V. Exª nobre Senador Mourão Vieira, um dos maiores estudiosos do problema da juta e da malva neste País V. Exª, acena com a possibilidade de uma emancipação econômica quanto à fabricação de papel do Amazonas, através da utilização da polpa do caule da juta e talvez da malva, ambos abundantes na Região, para que nos livremos de imposições e do mistério existente no intercâmbio entre o produtor e o utilizador do Norte e de São Paulo, atinentemente ao problema da juta.

Sr. Presidente, assinalava eu os benéficos efeitos que terão, futuramente, os dispositivos do art. 51 do projeto sobre a economia nacional. Se disciplinarmos a inversão de capitais

estrangeiros, observada uma escala de precedência ou prioridade nessa inversão, de acordo com as diversificações regionais do País, teremos, necessariamente, uma política econômica que assegure melhor distribuição do capital entre nós, como as industrializações locais que evidentemente serão muito mais econômicas. Haverá, ainda facilidade para os capitais que se invistam dessa forma, relativamente a isenção, quanto às restrições previstas em outros dispositivos do projeto. Eis o que diz o art. 28:

"Art. 28 — Sempre que ocorrer grave desequilíbrio na balança de pagamento ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação, poderá o Conselho da SUMOC impor restrições por prazo limitado, às importações e remessa dos rendimentos dos capitais estrangeiros, e, para esse fim, outorgar ao Banco do Brasil o monopólio total ou parcial das operações de câmbio".

Vê o Senado que, desde que o capital estrangeiro obedeça aos interesses nacionais, nos investimentos regionais, essas restrições sobre remessa de lucros não pesarão sobre ele.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Terei prazer em ouvir o aparte de Vossa Excelência...

O Sr. Mourão Vieira — Ainda há poucos dias, o Senado teve a oportunidade de aprovar projeto da Câmara, de autoria de um ilustre Deputado do Amazonas, isentando de impostos a maquinaria e demais pertences para a instalação de uma indústria da borracha, juta e óleos, como V. Ex.^a há de se recordar. E' mais um incentivo à inversão desses capitais na Região que aqui representamos e, mais do que isso, um movimento sério, entre os homens do Norte, para estender à Amazônia aqueles benefícios que deram ao Nordeste através da SUDENE. Não vejo eu, homem do extremo norte, por que fazer diferença entre Norte e Nordeste. Se aqueles benefícios só não nos atingiram ainda é porque somos poucos. O dia em que atingirmos o quantitativo populacional do Nordeste estaremos nas mesmas condições. Portanto, a extensão dos benefícios do Nordeste à Amazônia é obra de alto patriotismo. Este o movimento que se anuncia, talvez, como programa de governo daqui por diante.

O SR. PAULO FENDER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O nobre colega assinala muito bem que não pode haver distinções. Entretanto é evidente que a distinção entre Nordeste e Norte obedece a critério demográfico. Sabemos que a nossa região, na chamada Amazônia política infelizmente é despovoada. A média até bem pouco tempo, era de meio habitante por quilômetro quadrado; Por outro lado, um terço da população do Brasil se defronta com a fome nas assoladas regiões do Nordeste. Como V. Ex.^a, homem do extremo Norte, que luta por melhores condições de vida da nossa gente, sou obrigado a reconhecer que essas grandes massas sofredoras do Nordeste devem ter prevalência na assistência governamental, naquilo que se refira à emergência assistencial. Mas desde que passemos para as planificações de governo, estou de acordo com Vossa Excelência.

O Sr. Mourão Vieira — Este o meu ponto de vista.

O SR. PAULO FENDER — Devemos olhar a Amazônia como uma região onde existem matérias primas em abundância, recursos naturais que podem ser oferecidos à economia do

país, através de um plano governamental para o seu aproveitamento, como, também, sabemos que existem populações desamparadas que lutam contra o problema da fome embora em pequeno número com relação ao Nordeste. Entretanto, essa região não pode ficar descurada, relegada ao abandono, merecendo, por igual, assistência do Governo.

O Sr. Mourão Vieira — Este o ponto de vista do Governo. Temos um programa de governo realista e realizador no país. Estou de acordo quando clama por um programa de ação. E' o meu ponto de vista.

O SR. PAULO FENDER — Agradeço o aparte altamente contributivo do Senador Mourão Vieira e concito as minhas palavras, Sr. Presidente, porque era o que me ocorria dizer na sessão de hoje, depois de me deter no estudo do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados sobre investimentos estrangeiros e Remessa de Lucros para o exterior, substitutivo último do Senado que reputo perfeito e em plena consonância com as possibilidades sociais e políticas da atualidade brasileira. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA: (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, sob o título "Declaram-se em greve os médicos da Áustria", o "Diário Carioca", veterano e prestigioso matutino do Estado da Guanabara, na edição de ontem, publica a seguinte notícia calcada em informações das agências telegráficas:

"Todos os médicos austíacos foram hoje a greve em sinal de solidariedade com seus colegas de Viena, cujo contrato com a Companhia de Seguros de Enfermidade expirou e se opõem a concluir contratos individuais de trabalho por temerem ver-se reduzidos a categoria de funcionários. Em todo o país as salas de consultas médicas se mantiveram fechadas, havendo aderido à greve os médicos dos hospitais, a exceção dos da região de Caríntia. Só estão abertos os serviços de urgência, como se fosse domingo".

Não há dúvida Sr. Presidente, que o noticiário envolve fato inédito e singular.

Para nós, sobretudo, por motivos óbvios.

Dai o espanto e a razão de ser destas palavras.

A atitude extrema dos colegas austíacos, em apoio as reivindicações dos escúliapos vienenses, é ostensiva demonstração de toda a classe médica daquele país de que não há o menor interesse em ver-se transformado qualquer dos seus membros, ou toda a coletividade profissional em funcionário público.

Como se depreende da leitura da nota em tela, tal eventualidade sempre esteve fora das cogitações dos laboriosos discípulos de Hipócrates da bela nação bálcânica, vizinha, por sinal, das terras berço do pai da Medicina.

Expirados antigos contratos, opõem-se energicamente os colegas vienenses, com a solidariedade incondicional de toda a classe austíaca, a que sejam compelidos a aceitar novos contratos de trabalho — até aí nada se poderia estranhar — mas Sr. Presidente pelo profundo temor, de contrato em contrato, numa sequência arrepiante e alarmante, de se verem, com o tempo, incluídos nos quadros do funcionalismo do país.

A não ser nos casos de urgência, nestes momentos por aquelas bandas do sudeste europeu, os microbios ou

as células orgânicas devem associar-se, declarando-se igualmente em greve, uns abstandendo-se de incursões agressivas e outros, a seu modo, seja em que visceras for, deixem, por enquanto, de dar um ar de sua desgraça...

Ora, Sr. Presidente, nestas duras épocas ainda se decreta uma greve geral — e logo pareie de escúliapos — pelo simples receio de em qualquer ocasião serem reduzidos a condição de funcionários...

Na verdade, talvez, a coisa seja lida em toda a parte do mundo com a maior estranheza e estupefação,

Pelo menos, não vulgar.

Entre nós, sobretudo, causa espécie e de algum modo, certo calafrio pelo pavor de que a moda pegue, em sentido contrário porém...

Contudo, é perspectiva muito remota.

O continente é outro, a mentalidade que viceja é diversa, o temperamento vario e irrequieto.

A tendência, no particular, já se tornou patente. E' irreversível. Cada dia se aprimora o regime. A colaboração, nesse sentido, vem espontaneamente de todos os lados, a todo o instante.

Dia chegará até que não haverá mesmo contratos. A crise será direta, efetiva sem qualquer estágio.

Então, Sr. Presidente, se tal vier a acontecer também nas paragens da velha Áustria, a greve dos escúliapos, lá, perdurará indenifidamente...

De um ou de outro modo, enfim, coitados dos enfermos, pobre do Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Mourão Vieira — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Carlos Saboia — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Salvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Del Caro — Ary Vianna — Caiado de Castro — Benedito Valadares — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger (22).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa).

Não está presente.

Sobre a mesa requerimento de urgência, que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

Requerimento nº 402, de 1962

Nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 126, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de Advogado.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1962. — Afrânio Lages — Daniel Krieger — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o disposto no artigo 328, do Regimento Interno, o requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Parecer nº 320, de 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1961 (número 27-A de 1959 na Casa de origem).

Relator: Senhor Senador Lourival Fontes.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1961 (número 27-A de 1959, na Casa de origem), que aprova o Convênio do "Entrepósito de Depósito Franco" em Santos, no Estado de São Paulo, firmado com a República da Bolívia.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1962. — Ary Vianna, Presidente — Lourival Fontes, Relator. — Ruy Carneiro, Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER Nº 320, DE 1962.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1961 (número 27-A de 1959 na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO DE 1962

Aprova o Convênio que concede um "Entrepósito de Depósito Franco" na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à República da Bolívia, firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 29 de março de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Convênio que concede um "Entrepósito de Depósito Franco" na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à República da Bolívia, firmado em La Paz, a 29 de março de 1958, entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria que transcorreu em regime de urgência, será imediatamente discutida e votada.

Discussão, em turno único, redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 320, de 1962) do Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1961 (número 27-A de 1959, na Câmara dos Deputados) que aprova o Convênio do Entrepósito de Depósito Franco em Santos, no Estado de São Paulo, firmado com a República da Bolívia (projeto aprovado na sessão de 9 do mês em curso, em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem queira usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que apressam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido outro parecer.

E' lido o seguinte

Parecer nº 321, de 1962

Redação final do Projeto de Resolução número 9, de 1962.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 9, de 1962 que cria uma Comissão Permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal.

Sala das Sessões em 10 de julho de 1962. — Ary Vianna, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Ary Carneiro, Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER Nº 321, DE 1962

Redação final do Projeto de Resolução número 9, de 1962.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do artigo 47, número 16 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 1962

Cria uma Comissão Permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal.

Art. 1º E' criada, em caráter permanente, a Comissão do Distrito Federal, a qual incumbe estudar e emitir parecer sobre as proposições relativas ao Distrito Federal.

Parágrafo único. A Comissão composta-se-á de 7 (sete) membros e será constituída na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão do Distrito Federal poderá ser constituída imediatamente após a data de publicação desta resolução, dispensada a exigência estatuida no artigo 62 do Regimento Interno quanto à constituição das Comissões Permanentes no começo de cada sessão legislativa ordinária.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se, também, de matéria que tramita em regime de urgência será imediatamente discutida e votada.

Discussão, em turno único, da redação final, constante do Parecer número 321, de 1962 da Comissão de Redação, do Projeto de Resolução número 9, de 1962, que cria uma Comissão Permanente incumbida de estudar e apreciar as proposições relativas ao Distrito Federal (projeto aprovado em 9 do mês em curso, em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem queira usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Está finda a hora do expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, o Projeto de Lei da Câmara número 84, de 1962 (número 2.751-B, de 1961, na Casa de origem), que declara de utilidade pública, conjunto residencial situado no Estado da Guanabara e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 320, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número de 1962, aprovado na sessão ordinária de 6 do corrente), dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sobre a mesa, Pareceres que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

Pareceres ns. 322 e 323, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 84, de 1962 (2.751 de 1961, na Câmara dos Deputados), que declara de utilidade pública conjunto residencial situado no Estado da Guanabara e dá outras providências.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

Por força do que prescreve a Constituição Federal em seu artigo 141, parágrafo 16, pode a propriedade ser desapropriada "por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro".

Essa desapropriação, por outro lado, há de ser feita pela União, consoante o disposto no artigo 5º, letra "E", da Constituição.

II. O projeto ora submetido ao nosso exame tem em mira autorizar o Poder Executivo a desapropriar, por utilidade pública, o conjunto residencial edificado em terreno da União situado no Estado da Guanabara, às ruas Pacheco Leão, Fernando de Magalhães, D. Estela, Caminhoá, Abreu Filho, da Escola e da Fábrica, localizadas na antiga "Chácara do Algodão", sob o número 12, Lagoa Rodrigo de Freitas.

A leitura das peças que instruem o processo revela que os moradores do conjunto residencial edificado na área da chamada "Chácara do Algodão" são, na sua quase totalidade, operários, muitos ali residentes há quarenta anos, havendo locatários com mais de sessenta anos de idade.

Esses trabalhadores, em número aproximado de três mil, no momento ameaçados de despejo, estão dispostos a adquirir o imóvel.

A situação, maximé numa hora em que tanto se fala em política habitacional, apresenta um caráter social relevante e justifica, plenamente, a medida ora proposta, uma vez respeitadas as normas constitucionais e da legislação ordinária sobre a matéria.

O projeto dispõe, também, que, na hipótese dos terrenos em que está construído o citado conjunto residencial pertencerem a terceiros, a desapropriação se estenderá a tais terrenos (parágrafo único do artigo 1º) e que os móveis desapropriados (artigo 2º) serão revendidos pelo preço da desapropriação aos seus ocupantes, os quais (artigo 3º) terão preferência na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro para obtenção de empréstimos.

Para a execução do que se estabelece na Proposição é o Poder Executivo (artigo 4º) autorizado a abrir, ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Essas providências servem para facilitar a aquisição da propriedade pe-

los seus ocupantes, através da desapropriação.

III. O interesse social, na espécie é evidente, pois a desapropriação n caso, levará a tranquilidade a três mil operários, que vivem em um Estado transtornado por toda série de dificuldades, como sói ser o da Guanabara, procedendo, dessa maneira, à integração social dos mesmos.

De outro lado, a desapropriação é autorizada nos termos previstos na Constituição, isto é, sem desrespeito ao direito de propriedade.

Convém assinalar, antes de concluir, que, tendo a matéria entrado em regime de urgência, não mais se faz necessária a providência do artigo 252-C do Regimento Interno, já solitado ao Senhor Ministro da Fazenda, em 4 de julho do corrente ano.

Isso pôsto, opinamos, quanto à constitucionalidade e juridicidade, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 1962. — Silvestre Péricles, no exercício da Presidência e Relator. — Lobão da Silveira — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Nogueira da Gama — Lourival Fontes.

Nº 223, de 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 84, de 1962 (número 2.751 de 1961 na outra Casa do Congresso) que declara de utilidade pública um conjunto residencial situado no Estado da Guanabara e dá outras providências.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

O presente projeto de grande sentido humano e de indiscutível alcance social, autoriza o Poder Executivo a desapropriar por utilidade pública o conjunto residencial edificado em terreno da União, situado no Estado da Guanabara, às ruas Pacheco Leão, Fernando de Magalhães, D. Estela, Caminhoá, Abreu Filho, da Escola e da Fábrica, localizadas na antiga "Chácara do Algodão" sob o número 12, Lagoa Rodrigo de Freitas.

A medida visa a evitar que sejam despejados do referido conjunto cerca de três mil operários, a maioria ali residente há mais de quarenta anos, tendo, numerosos deles, idade superior a sessenta anos.

Para as despesas com a desapropriação, prevê o projeto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para cuja abertura se autorização ao Poder Executivo.

Evidentemente, o gasto com a providência citada não será pequeno sobretudo se tivermos em menos a situação do Tesouro Nacional, que está longe de ser de desafogo.

Entretanto, trata-se, na espécie, de resolver um problema eminentemente social, em que estão em jogo a tranquilidade e a segurança de milhares de pessoas humanas, e esse aspecto da questão está a indicar que devem ser relegadas a posição secundária as considerações de cunho meramente fiduciário.

O benefício social que a medida em tela trará ao Estado da Guanabara compensa, de sobejo, a despesa que ela exige para a sua execução.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 10 de julho de 1962. — Daniel Krieger, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Barros Carvalho, Saulo Ramos Lobão Costa, Dix-Huit Rosado, Rui Carneiro, Lobão da Silveira, Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1962

(Nº 2.751-B, de 1961, na Câmara) Declara de utilidade pública o conjunto residencial situado no Estado da Guanabara, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública o conjunto residencial edificado em terreno da União, situado no Estado da Guanabara, às Ruas Pacheco Leão, Fernando de Magalhães, D. Estela, Caminhoá, Abreu Filho, da Escola e da Fábrica, localizadas na antiga "Chácara do Algodão" sob o número 12, Lagoa Rodrigo de Freitas.

Parágrafo único. Provado, por título hábil de domínio, que os terrenos em que está construído esse conjunto residencial pertencem a terceiros, a desapropriação se estenderá a tais terrenos.

Art. 2º Os imóveis desapropriados serão revendidos pelo preço da desapropriação, aos seus ocupantes que se interessarem pela aquisição.

Art. 3º Os ocupantes dos prédios desapropriados terão preferência na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para obtenção de empréstimos, com o prazo de 15 anos, juros legais, a fim de que possam adquirir os bens desapropriados.

Art. 4º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado número 25, de 1960 que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil e dá nova organização aos atuais Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento nº 390-62, do Senhor Senador Lima Teixeira, aprovado na sessão de 7 de julho de 1962, dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público; e de Economia e de Finanças).

Sobre a mesa requerimento solitado a extinção da proposta revogada e que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 403, de 1962

Nos termos do art. 237, letra c, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o projeto de Lei do Senado nº 25, de 1960.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1962. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para encaminhar a votação.

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto oriundo da Comissão de Política da Produção e Expansão Comercial contou com o apoio da Confederação Rural Brasileira, da Confederação Nacional da Indústria, da Confederação Nacional do Comércio, e mais ainda, de técnicos que colaboraram nessa Comissão.

Motivou a urgência o fato de o Projeto se encontrar em uma Comissão do Senado desde 1960, justamente desde que no período do Governo do Sr. Jânio Quadros, era-ficemente os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial foram integrados ao Itamarati. Digo erradamente porque agora esses órgãos não atuam, nada fazem, e disso os parlamentares que viajam podem agora dar o testemunho.

Resolveu-se, então, criar o Conselho Superior de Expansão Comercial representantes da Confederação Rural do Brasil, Comporão este órgão, representantes da Confederação Nacional da Indústria, da Confederação Nacional do Comércio e representantes dos municípios. O referido Conselho, em colaboração com o Ministério da Indústria e Comércio, naturalmente irá prestar excelentes serviços à propagação do Brasil no Exterior, no momento tão desorganizado. O projeto é produto da sugestão, perante a Comissão de Política da Produção e Expansão, que compõem ao menos três Comissões, que têm interesse em que a produção brasileira seja conhecida no exterior.

Entretanto, naquela época, não existia ainda, o Ministério da Indústria e Comércio. Após requerer urgência para o Projeto, verifiquei a existência de falhas que precisavam ser corrigidas, de vez que o Escritório estava disciplinado ao Ministério do Trabalho, quando em verdade, deve estar ao Ministério da Indústria e Comércio.

Quer, portanto, a retirada da urgência, para que se corrigisse essa pequena falha e ao mesmo tempo, para que as Comissões, que o desejavam, pudessem o pronunciamento do Ministério da Indústria e Comércio.

Quanto ao seu conteúdo, afirmo sem medo de errar, que ele consulta plenamente os interesses das classes produtoras, da indústria, do comércio e da lavoura.

Essas as informações que desejava prestar para justificar retirada do meu requerimento.

O Sr. Afrânio Lages — Permite V. Ex^a um pequeno aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Afrânio Lages — Lembraria a V. Ex^a que esses Escritórios Comerciais estão subordinados ao Itamarati.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex^a me enganado. Eles estão sujeitos ao Ministério da Indústria e Comércio.

O Sr. Afrânio Lages — Porém são controlados pelo Ministério das Relações Exteriores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — No Governo do Sr. Jânio Quadros eram subordinados exclusivamente ao Itamarati. E um verdadeiro pandemônio! Precisamos corrigir essas gravíssimas falhas, e por isso solicitei a retirada da urgência a fim de permitir a diligência do Ministério da Indústria e Comércio. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento do nobre Senador Lima Teixeira depende da aprovação do Plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto retorna a tramitação normal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1961, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre a iluminação de emergência do Plenário, tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça:

1º (nº 185, de 1962) pela audiência, em primeiro lugar, da Comissão Diretora;

2º (nº 187, de 1962) pela rejeição;

Da Comissão Diretora (nº 186, de 1962), pelo arquivamento, tendo em vista já terem sido tomadas as providências visadas no projeto;

Da Comissão de Finanças (número 188, de 1962), pela rejeição.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, este Projeto foi apresentado há dezesseis meses, para atender a uma emergência decorrente daqueles dias em que este Plenário permaneceu em completa escuridão, quando foi vítima de um acidente.

Que eu saiba, nenhuma providência até agora foi tomada, a não ser o aparecimento de algumas velas de sebo no meio da escuridão.

Naquela ocasião, em que tanto falávamos de inflação e contenção de despesas, evitei que gastássemos milhões e milhões de cruzeiros sem qualquer utilidade.

Se o Senado da República não digo em concordância com a Câmara dos Deputados, mas isoladamente, tivesse dado atenção ao meu Projeto de Resolução, teríamos adquirido um gerador com capacidade para iluminar todo o Congresso, fazendo, inclusive, funcionar os elevadores nos dias em que falta energia.

Ninguém ignora o que era Brasília naquela época. Quantas sessões extraordinárias foram suspensas, em decorrência da falta de luz.

Um gerador, naquela oportunidade, teria custado muito menos do que o despendido em sessões extraordinárias. A paralisação dos nossos trabalhos, por falta de energia elétrica, constitui uma vergonha para Brasília e para o Brasil inteiro.

Ignoro e talvez os nobres colegas também, quais as providências adotadas a fim de se fazer frente à eventual falta de energia.

Sr. Presidente, até aí eu nada diria, porque realmente, outras são hoje as condições de Brasília. Incontestavelmente Brasília, está melhorando embora o célebre ritmo de Brasília tenha-se transformado em passo de caracol. E com isso, não temos elevadores funcionando; é comum faltar luz, mas não com a frequência de antigamente.

Sr. Presidente, estranho de certa forma, que a Comissão de Finanças tenha declarado que projeto referente à iluminação do Senado, para impedir que senadores sofriam acidentes — como eu — e que esta Casa deixe de funcionar como deixou dezenas de vezes, não tem finalidade. Francamente, é deliberação que não compreendo.

Talvez a Douta Comissão Diretora tenha declarado que a finalidade da proposição desaparece em face das providências adotadas pela Mesa. Entretanto, gostaria que, agora, faltasse luz, para conhecer das providências tomadas. Creio que, se não fossem as

velas que, por dedicação, o Dr. Brown nos oferecia, ficaríamos sem sessão. Os funcionários teriam de subir ou descer vinte andares e outros contratempos mais, quando poderíamos ter solucionado o problema naquela ocasião com alguns milhares de cruzeiros. O Congresso, por conjugação de esforços entre Câmara dos Deputados e Senado Federal já poderia ter resolvido a questão com os melhores resultados.

Se algum curioso tivesse o cuidado de levantar uma estatística, verificaria quantos milhões de cruzeiros já foram gastos em Brasília por nós do Congresso Nacional, que muitas vezes, não pôde funcionar em sessões ordinárias ou mesmo nas extraordinárias, por falta de luz.

Sr. Presidente, estou de pleno acordo em que se arquivasse o projeto. Nada tenho a objetar. A razão de minha presença na tribuna é apenas no sentido de declarar que não aceito a alegação constante desse Parecer.

Não acredito que um Senador ou um funcionário do Senado, de boa fé declare que não há necessidade de se aprovar o projeto que apresentei. É de absoluta necessidade sua aprovação, porque em Brasília o complexo de tatu domina. Neste Chapadão de Goiás, tudo é construído no subsolo. Aqui se estabeleceu um sistema único no mundo. As bandeiras normalmente hasteadas no topo dos edifícios em Brasília o são quase no sub-solo.

Quem se dirija ao Congresso, quer de carro ou a pé, a 10 metros de distância não descortina a bandeira hasteada porque ela está quase hasteando no subsolo. O que sentimos em Brasília, aqui no Congresso como em nossas residências particulares, acontece em toda a cidade. Nos blocos de apartamentos, há dois elevadores. Via de regra, somente um funciona. Aqui, não podemos acusar a Ligth, a quem estamos habituados a criticar.

O Sr. Lima Teixeira — É frequente falta de luz. Agora mesmo, num Ministério, a falta de energia paralisou o elevador. Esperamos um longo tempo para que ele voltasse a funcionar!

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente quis apenas declarar que estou em pleno acordo com o arquivamento do projeto, mas deixando consignado nos Anais da Casa o meu protesto. Não aceito a declaração de que não tinha a finalidade. Teve e tem, porque até hoje ainda não temos regulada a distribuição de energia elétrica. Estamos sujeitos a qualquer momento a ter de suspender a sessão por falta de luz.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex^a permite um aparte? (Assentimento do orador) — O Projeto de V. Ex^a, por certo, teve finalidade. Não há dúvida. Mas, dos avulsos consta o parecer da Comissão Diretora, em resumo, pelo arquivamento, tendo em vista que já foram tomadas as providências nele referidas. De modo que a finalidade que V. Ex^a pretendia alcançar já foi atingida pelas providências adotadas pela Comissão Diretora. Não sei se V. Ex^a viu isso nos avulsos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Foi o que declarei, em face do parecer, que as providências haviam sido tomadas e por isso perderei o projeto a finalidade.

Quis apenas protestar contra a expressão "pela falta de finalidade".

Finalmente, Sr. Presidente, desejava dizer que estou de acordo. Votarei pelo arquivamento do projeto fazendo votos para que isso não mais ocorra.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex^a me permite? O meu objetivo foi pro-

curar esclarecer se de fato o projeto de V. Ex^a alcançou a finalidade que tinha em vista. Agora, se foram adquiridos geradores e se já tem o Senado iluminação autônoma, isso eu não sei. Apenas estou certo de que as providências foram tomadas para não mais faltar luz. Não sei, entretanto, se o projeto de V. Ex^a foi atendido, como pretendia, com aquisição de gerador para que o plenário tivesse luz própria. Ignoro se V. Ex^a está em condições de nos explicar este ponto.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Faço votos para que V. Ex^a esteja certo e que, realmente, esses geradores tenham sido adquiridos. Ignoro se o foram. Em caso afirmativo, apresso-me em apresentar as minhas desculpas. Mas, acredito que ainda não. Porque, há poucos dias, faltou luz, não me lembro se depois da sessão ou minutos antes. E nenhuma providência foi tomada!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa verifica, do expediente, que o Projeto de Resolução do nobre Senador Caiado de Castro mereceu a máxima consideração por parte das Comissões que o examinaram.

Como principal responsável não apenas para apreciar o projeto, como para executar o que ele propõe, a mesa tomou as providências que cabiam no caso. Mas, Brasília está em processo de franca melhoria nos seus serviços de fornecimento de energia elétrica. Este um dos aspectos.

O outro, é que a Mesa Diretora realmente tomou providências no sentido de suprir, em caso de emergência, a luz que faltasse no plenário. Ademais, encaminharam-se o processo de aquisição de geradores para atender ao Senado e à Câmara Federal.

Não havendo quem queira fazer uso em discussão o projeto (Pausa) da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1961, de autoria do Sr. Senador Paulo Fender, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com relação do trabalho da mulher (projeto aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Legislação Social, na sessão de 7 de maio em curso e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do seu autor) tendo Parecer, sob nº 189, de 1962, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se aqui estivesse presente na sessão em que se discutiu, em primeiro turno, o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1961, teria usado da palavra para me manifestar contrário a vários dos seus dispositivos.

Em princípio, não concordo, nem poderia concordar, com a redução que se pretende fazer das horas de trabalho da mulher. Esta redução que se pretende de 48 para 36 horas semanais, permitindo-se uma prorrogação por mais 2 horas e finalmente uma prorrogação máxima, em casos excepcionais para 10 horas, é evidentemente, no meu entender, contrária não

só aos interesses daquelas a quem se pretende proteger, como a própria economia nacional.

A Consolidação das Leis do Trabalho procurou muito bem estabelecer uma proteção ao trabalho da mulher. As suas condições físico-biológicas permitem e determinam mesmo um tratamento diferente daquele que é concedido ao trabalhador em geral. Mas não devemos descer a um ponto que, estabelecendo condições especialíssimas para a mulher, iremos fazê-la ir ao desemprego e mais do que isso, a uma redução de produção e ao encarecimento do custo de vida.

Determinado trabalho a mulher não pode executar e a Consolidação das Leis do Trabalho não permite, a não ser em casos especiais, que ela realize trabalhos noturnos. Razão existe para isso; mas a simples redução de 48 horas para 35 no trabalho da mulher importará em se estabelecer atitudes discriminatórias, prejudiciais à própria mulher. Porque, em verdade, aquelas que trabalham e ganham por produção, principalmente em determinados tipos de atividade industriais, sofrem redução na remuneração que está auferindo. Observamos — e a vivência lá fora nos permite dar de ponto a esse respeito — que, em certos tipos de atividade industrial, a mulher é preferida, porque é mais metódica e oferece maior produção. Nas fábricas de tecido por exemplo, a tecelagem é feita exclusivamente por mulheres; poucos homens são aproveitados nesse serviço. A massa dos tecelões se constitui de mulheres.

O Sr. Dix-Huit Rosado — O mesmo acontece em outros setores.
O SR. AFRANIO LAGES — O mesmo nas fábricas de porcelana.

Nas fábricas de porcelana, lembra o Senador Dix-Huit Rosado, o trabalho da mulher é considerado de primeira grandeza e de maior rendimento. Na indústria de côcos o ralar o côco, atividade da qual depende todas as outras, a mulher constitui o elemento principal da produção. Se reduzirmos o número de horas de trabalho da mulher, esta atividade industrial do País se verá em situação verdadeiramente embaraçosa, porque, aí o trabalho da mulher é preferido para a extração da matéria prima necessária ao desenvolvimento industrial. Limitado o trabalho da mulher a apenas trinta e seis horas por semana, ao empregador só restará como alternativa: reduzir todo o trabalho de sua fábrica para trinta e seis horas ou contratar uma segunda turma de empregados para trabalhar as horas suplementares. É evidente a impossibilidade da admissão dessa nova turma para trabalhar o total de duas horas que representam a parte principal da sua atividade industrial.

Reconheço que moveu ao Senador Paulo Fênder, autor do Projeto um interesse humano, merecedor de todos os elogios.

Infelizmente, porém no meu Estado, por exemplo, onde existe uma indústria de tecelagem, ao ser anunciado pelo rádio que o Projeto de S. Exa. seria aprovado, alguns empregadores começaram a tomar medidas no sentido de dispensar as mulheres, alegando que a obrigatoriedade de redução de horas de trabalho irá ocasionar verdadeiro colapso nas suas indústrias, diminuindo o ritmo da produção e, em consequência, o seu encarecimento.

Sr. Presidente o parecer da Comissão de Legislação Social, que li com atenção, diz:

Assim, a mulher, trabalhando somente seis horas, perceberá menos que o homem que trabalhar oito horas. Não haverá portanto, qualquer diferença para os patrões: desde que o serviço seja

produtivo e eficiente. A diminuição das horas de trabalho e o aumento do número de horas do intervalo de repouso obrigatório importará em que a mulher, mais descansada e tranquila, trabalhe produtiva e eficientemente, com melhoria do seu serviço.

A douta Comissão de Legislação Social, da qual faço parte, apreciou, em reunião a qual infelizmente não esteve presente, este projeto. Opinou apenas pelo aspecto da mulher trabalhadora, tendo em vista a prorrogação do trabalho, sua remuneração e o seu intervalo de repouso. Não olhou porém o outro aspecto a que aludi de larga repercussão social, que seria o embaraço ocasionado à produção industrial e consequente prejuízo da própria mulher trabalhadora, na concorrência para aquisição da mão de obra. Entre a mulher que trabalhará trinta e seis horas e o homem que trabalhará quarenta e oito horas, certamente o empregador preferirá o homem, que lhe assegurará maior produção. Além do mais, a aprovação deste projeto — ainda uma vez ressalto o nobre intuito do Senador Paulo Fênder — provocará situação verdadeiramente embaraçosa não somente para a indústria, como para a própria vida social da Nação.

A mulher trabalhadora foi penetrando em todas as classes industriais lutando lado a lado com o homem. Devido unicamente à sua capacidade de trabalho, ao seu sistema de trabalho, ela conseguiu assegurar direitos com que a Lei lhe confere situação de relevo na indústria do País. Adotada a redução de horas prevista no Projeto observaremos involução nas conquistas da mulher trabalhadora que juntamente lutou para obter aqueles empregos que, em certo estágio da vida, apenas era exercidos pelo homem.

Chamo a atenção do Senado para o seguinte: ouvi alguém dizer que é muito bom que o projeto seja transformado em Lei, porque o lugar da mulher é no lar. Discordo deste modo de pensar. Não podemos ser tão simplórios para adotar tal conceito, tendo em vista as condições da vida atual. A mulher representa verdadeiramente esteio na vida econômica da Nação, exercendo, lado a lado com o homem, suas funções em prol da construção da riqueza do País. Não podemos restringi-la à vida no lar sem que lhe proporcione participação também no desenvolvimento do País. Poderemos invocar o exemplo de países onde a mulher exerce sua atividade somente em determinados setores, mas não podemos também citar a Rússia em que os direitos do trabalhador são tão decantados e que os comunistas anunciam como a redenção do operariado brasileiro. Na Rússia o trabalho pesado, é executado pela mulher. Observamos que a tripulação dos navios soviéticos, em trânsito pelos portos brasileiros, também inclui mulheres, que executam não serviços domésticos, mas o serviço pesado, inclusive de estiva de desestiva, e também são as mulheres russas que se ocupam da limpeza das ruas.

Não chegamos ao ponto de impor a mulher o serviço pesado. Prefiro ficar com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho que, sabiamente estipulam restrições no sentido de que não se venha a exigir da mulher tarefas pesadas, que possam causar males à sua saúde. Mas não pretendemos fazer a mulher invulgar no quadro das suas conquistas sociais, obrigando-a a regressar ao lar em virtude de exigência legal que impede que ela, lado a lado ao homem, execute tarefas que a tradição prova poder a mulher bem executá-las contribuindo para a grandeza da Nação.

Não sou, repito, inteiramente contrário ao Projeto. Aceito, por exemplo, o art. 362, que determina:

“Entre duas jornadas de trabalho, haverá intervalo de treze horas consecutivas, no mínimo, destinado ao repouso.”

É medida justa e humana acrescentar-se mais duas horas de intervalo entre as duas jornadas de trabalho da mulher. Nas não concordo absolutamente — para isso chamo a atenção do Senado pedindo que medite bem antes de votar a proposição — é com a redução de duas horas diárias com relação ao trabalho da mulher, porque, assim agindo, concorreremos para a redução da produção no País, exatamente numa hora em que estamos empenhados em construir, com esforço e o trabalho dos brasileiros, o futuro de nossa Pátria.

Da mesma forma não concordo em que essa redução da jornada de trabalho vise unicamente ao bem-estar e às condições de saúde da mulher. A ter em vista só esse aspecto poderíamos adotar sistema mais simples, mais positivo e real, qual o de evitar a prorrogação do trabalho da mulher além das oito horas. O Projeto, porém, permite que a duração de trabalho vá até dez horas. O Projeto, porém, permite dez horas, mediante um acréscimo de 25% sobre o salário normal.

Admitiria que o Projeto não permitisse, mesmo em condições excepcionais, a prorrogação do trabalho além das horas estabelecidas. Seria a eliminação de art. 376, porque a atual Consolidação das Leis do Trabalho permite que a mulher trabalhe até doze horas, em casos excepcionais por motivo de força maior. Assim, iria ao encontro do ponto de vista do autor do Projeto.

O Sr. Lourival Fontes — Permite Vossa Excelência um aparte?
O SR. AFRANIO LAGES — Com satisfação.

O Sr. Lourival Fontes — Essa recomendação é feita pela Organização Internacional do Trabalho, isto é, a “International Labour Office”, feita, naturalmente, por estudiosos que conhecem a diferenciação do sexo não só no sentido biológico como no psicológico. A lei estabelecendo um horário para o trabalho feminino não fez mais do que atender a uma necessidade, não vejo razão para se opor a isto, especialmente porque esta é uma prescrição que votamos, do órgão máximo do Trabalho Internacional, composto de empregadores e empregados, de governos, e os Países que votam têm o dever de aceitá-la.

O SR. AFRANIO LAGES — Aceito o aparte de Vossa Excelência mas não estou convencido. Efetivamente não consta do Projeto qualquer elemento ou referência do Bureau Internacional do Trabalho, dizendo que o trabalho da mulher deva ser de seis horas. O que ele diz, é que se estabeleça condições de proteção a mulher que trabalha, e isso nós temos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Aceito, em parte a sugestão do autor do projeto de que não se permita a prorrogação do trabalho da mulher, por mais de quatro horas e sim de duas horas, ainda assim em caráter excepcional ou de força maior.

Vossa Excelência há de convir em que o Projeto não tem qualquer elemento elucidativo a esse respeito, sobre disposição da Organização Internacional do Trabalho ou de qualquer tratado que o Brasil haja subscrito em que se afirme o trabalho da mulher não deva exceder de seis horas.

Aceitando o aparte de Vossa Excelência mantenho meu ponto de vista de que o Projeto como está, além de contrariar os interesses da mulher trabalhadora afetará profundamente a vida econômica e social do País, determinando uma onda de desemprego e, mais do que isso, a diminuição da produção, quando neste momento estamos empenhados em assegurar ao Brasil uma posição de relevo e, ao mesmo tempo, em nos livrarmos da situação tão iníqua criada pela qual vivemos e dentro da qual todos sofremos.

Acredito mesmo, apesar de reconhecer a humanidade e boa intenção do Senador Paulo Fênder, que a mulher trabalhadora amanhã venha a sentir as dificuldades, o dissabor e os termos dados tal proteção, que, em realidade, se converterá num verdadeiro castigo, numa verdadeira discriminação que lhe é imposta. A mulher retira o direito de concorrer livremente, com o homem lutando ombro a ombro para um lugar que realmente já conquistou em determinado setor da atividade industrial.

Iremos involuir e isso quero evitar. Faço esta advertência ao Senado para que não se diga amanhã que ninguém aqui levantou a voz para atacar o País contra essa situação que é efetivamente do interesse nacional desde que, como afirmei, está comprometida não somente a posição da mulher, a sua situação dentro da organização do trabalho, porém, mais do que isso, o interesse da economia e da vida social da Nação.

Pedirei, portanto destaque para a parte do Projeto referente ao artigo 373, que fixa em seis horas o trabalho da mulher, exceto nos casos em que for estabelecida a duração inferior que for determinado horário em especial no Substitutivo aprovado e também na parte referente a artigo 374, desde quando já está regulado e, propriamente, com redação já constante da Consolidação das Leis do Trabalho.

Devido, entretanto, a premência do tempo, na impossibilidade de emendar o Projeto já a esta altura, deixarei a redação do Artigo 376, limitando o máximo de 10 horas, e o salário-hora, de 25%, superior ao da hora normal, quando ocorrer a prorrogação. Estou de acordo, neste particular, em que não se deve permitir que o trabalho da mulher vá além de 10 horas.

Dada a surpresa com que fui colhido neste momento, — pois só agora tomei conhecimento da matéria, visto acreditar que o Projeto já tivesse sido aprovado e remetido à Câmara dos Deputados — é na impossibilidade, repito, de oferecer emenda para suprimir o Artigo 376, votarei por ele, esperando que a outra Casa do Congresso o corrija e evite que a prorrogação da hora do trabalho da mulher seja superior a duas horas, isto é, 8 horas de trabalho normal e duas horas de prorrogação. Em casos excepcionais, a mesma coisa: duas horas.

Não se deverá permitir que a mulher trabalhe mais de 10 horas por dia. O projeto determinará que o horário normal seja de 6 horas, podendo ser prorrogado por 2 horas, e depois por mais 2; portanto 10 horas de trabalho. Há, apenas, a diferença no salário que aumenta em virtude dessas prorrogações.

Gostaria, portanto, Senhor Presidente, de pedir destaque para os artigos 373 e 374, constantes do artigo 1º da Emenda Substitutiva, já de acordo com o vencido, no sentido de que fique estabelecido que o trabalho normal da mulher será de 8 horas e prorrogado apenas por mais 2 horas.

Concordo com o que preceitua o artigo 382, quanto ao intervalo das jornadas de trabalho, sugerido pelo nobre autor do Projeto.

Essas as advertências que queria fazer ao momento em que lhe cabe votar o Projeto número 30, de 1961, de autoria do nobre Senador Paulo Fender. *(Muito bem. Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

— Solicito ao nobre Senador Afrânio Lages que, encaminhe à Mesa o requerimento de destaque, por escrito. Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, ouvi com a máxima atenção a crítica que acaba de ser formulada ao Projeto, pelo eminente Senador Afrânio Lages.

S. Exa. arrolou uma série de argumentos que, efetivamente, impressionam, à primeira vista. S. Exa. informa ao Senado que tem receios sobre a redução de horas de trabalho da mulher. Entende que isso pode ocasionar um desemprego em massa, pois que, com a redução a que se refere o Projeto, o trabalho da mulher desinteressará aos empregadores. Em princípio, S. Exa. pode estar com a razão, tais argumentos não encontraram acolhida, não se confirmaram. A razão, acredito, porém, que na realidade nos mostra que a conquista dos operários — homens e mulheres — através de todos os tempos e de todas as Nações, tem sido à base dos mais ingênuos sacrifícios. Lutam sempre os que trabalham à base do salário contra a ordem estabelecida no sistema da remuneração, do horário de serviço, das férias e demais vantagens a que têm direito esses assalariados.

É uma luta que enche páginas e páginas da História, não apenas do Brasil, mas de todas as nações. Sempre que se procura estabelecer uma conquista nova, em regra, vozes se levantam contra ela. Não me admira que isso ocorra aqui no Senado, em relação à diminuição das horas de trabalho da mulher. Não me surpreendem as críticas do eminente Senador por Alagoas. Mas, S. Exa. mesmo reconhece, nas suas considerações que formulou contra o projeto, que o trabalho da mulher é mais eficiente do que o do homem. Ponderou, repetidas vezes, durante o seu discurso, que a mulher produz muito mais do que o homem. Durante o tempo das tarefas a cargo da mulher, o seu trabalho é mais rendoso ao empregador do que o do homem.

Esta é verdade que ninguém pode negar. Voltemos os nossos olhos para as fábricas de tecidos do interior. Não precisaremos citar outros tipos de fábricas, bastam estas. Os donos das fábricas de tecido preferem admitir mulheres. Por quê? A resposta foi-nos dada pelo nobre Senador Afrânio Lages: as mulheres produzem muito mais do que os homens. Em seis horas de trabalho elas rendem muito mais aos seus empregadores do que os homens em oito ou dez horas.

Sr. Presidente, estamos diante de uma conquista que a Legião Social deseja oferecer à mulher, conduzindo por motivos de ordem física, fisiológica, biológica, também de ordem humana e portanto de ordem social.

Por que recear que a aprovação do Projeto venha a prejudicar a mulher? Isto poderá ocorrer em relação a um ou outro empregador, não devidamente esclarecido. Talvez alguns — ou muitas delas — venha a ser despedida. Mas, em pouco tempo, esses que assim procederam, se verão, talvez, na contingência de chamar novas operárias para os seus traba-

lhos, porque de fato, são indispensáveis absolutamente necessárias ao desenvolvimento das atividades industriais e fabris.

Sr. Presidente, disse ainda o nobre representante do Estado de Alagoas que muitos desejam a aprovação deste Projeto porque ocasionando a demissão das mulheres nas indústrias, obrigará sua volta ao lar.

Sr. Presidente, não é de se acreditar nesta argumentação. Hoje ninguém pode usar deste tipo de argumento para impugnar Projeto que exprime e traduz uma conquista humana e social.

Não se pode considerar este aspecto do problema para, com base nele rejeitar o projeto. Nêle não se cuida de fazer a mulher voltar ao lar; cuida-se de dar à mulher no lar conforto, vantagens e satisfação que só poderá usufruir trabalhando menos tempo nas fábricas onde exaure sua saúde e enfraquece seu organismo em consequência das longas horas de serviço, não permitidas pelas suas condições fisiológicas diferentes das do homem.

Sr. Presidente, falou o nobre Senador pelas Alagoas que estamos em época de desenvolvimento, lutando para elevar nosso País através de estradas que devem conduzi-lo a um futuro de grandeza.

Exatamente por isso precisamos amparar à mulher. Precisamente por que nosso País caminha por estradas largas, temos a necessidade ineludível, imponderável de estender nossas mãos à mulher, dando-lhe lei suficientemente protetora em seu trabalho. Como matriz da nacionalidade poderá ela deste modo impulsionar o trabalho que há de construir a grandeza deste País, sem se sacrificar naquela outra missão que lhe reservou o destino, de grande matriarca da Pátria e da nacionalidade, base que há de produzir a legião de homens que, no futuro, trarão sobre os ombros a responsabilidade do enriquecimento nacional e o constante bem estar de seu povo.

Sr. Presidente, por estas e por outras, que me incumbiu de transmitir tras razões, em nome de meu Partido tribuna sua opinião, manifesto-me integralmente favorável à aprovação do Projeto de autoria do eminente Senador Paulo Fender.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, o Projeto em debate está de acordo com disposição Constitucional que no Art. 157 inciso V determina que não poderá ultrapassar o horário de trabalho de oito horas, salvo exceção que, porventura, a Lei venha a adotar, como preceitiza o Projeto em exame. Não me parece que haja dificuldade ou qualquer nuga a estabelecer para contraditar-se o propósito do projeto.

A redução do trabalho da mulher nas fábricas é, evidentemente, uma conquista a ser acolhida pelo Senado Federal, porque, além de seus encargos domésticos, ela não pode desenvolver o mesmo trabalho que o homem, na sua predisposição orgânica e dentro das habilitações profissionais que possa ter.

Acredito que, para a própria fábrica, a redução do horário, admite a concentração de trabalho pela mu-

lher durante prazo reduzido, admitindo-se, em consequência, um fomento da produtividade, compensando a redução que o projeto acolheu e que mereceu a aprovação do Senado.

Se apreciarmos o projeto sob o ângulo que o discurso do nobre Senador Afrânio Lages apreendeu, evidentemente teremos que dissentir do autor da proposição. Mas, dentre os fatores favoráveis e os contrários, prevalecem os favoráveis em prol dos empresários e da mulher industrial. Por conseguinte, se a Constituição não tolhe, pelo contrário, o inciso V, do art. 157, da Consolidação das Leis do Trabalho admite esta redução adotada em várias categorias profissionais, evidentemente não há como se restringir ou discutir a pertinência, no que tange à favorabilidade da proposição, do projeto em exame.

Assim, Sr. Presidente, com estas suscintas palavras, desde que o inciso II, do art. 157, apenas nega guardada a distinção com relação ao salário, no que concerne ao sexo, evidentemente não há como se dar outra interpretação ao texto constitucional.

Realmente, o art. 157, inciso II, proíbe diferença de salário motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil. No inciso V, diz-se que a duração diária do trabalho não excederá oito horas, salvo nos casos previstos em Lei. Potranto, a Lei pode reduzir o horário de trabalho. Só não admite seu aumento.

Os vários intérpretes da Constituição, como Pontes de Miranda, Theófilos Cavalcante e Carlos Maximiliano dão a mesma interpretação ao texto constitucional, como não poderiam deixar de fazê-lo.

Com estas considerações, Sr. Presidente, manifesto-me favorável ao projeto para que a Câmara dos Deputados o examine, o aprove, e o remeta à sanção presidencial.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão anterior, em que se discutiu este projeto, produzi uma ação de justificativa do que desejava consagrar, em instrumento de Lei, no capítulo da Codificação das Leis do Trabalho, referente à proteção do Estado ao trabalho da mulher.

Tive a fortuna de ver as minhas idéias acolhidas pelos meus nobres pares, na sessão referida, quando, por unanimidade, foi o projeto aprovado em primeira discussão. Naquela altura, Sr. Presidente, aleguei que não me movia qualquer vaidade pessoal ao pleitear esse favor legal para a mulher trabalhadora. Acolhi o Substituto que a douta Comissão de Legislação Social ofereceu ao meu projeto, por achá-lo mais conforme com a técnica legislativa. Entretanto, o que salientei, na ocasião do encaminhamento da votação do projeto, foi o fato de haver o mesmo recebido parecer favorável de todas as Comissões por onde devia transitar e transitou. Foram os órgãos técnicos desta Casa que o estudaram detidamente e se manifestaram pela sua aprovação. Não houve, por conseguinte, no trabalho legislativo de mediação e exame das matérias que nos preocupa, pontos de controvérsia. O espírito do projeto, humanitário, social, adequado à realidade brasileira e à realidade universal, prevaleceu ao fim de contas. Tive ocasião de ler, desta tribuna, páginas candentes, escritas por uma trabalhista da França, Simone Weil, a respeito da história sofrida da mulher nas fábricas. Aduzo aqui, neste instante, por ser oportuno, o argumento de que tendo

estado agora na Europa como representante do Senado à Conferência Internacional do Trabalho, ali assisti — e isto se pode verificar da agenda da conferência — discussões, debates, no sentido de se levar a humanidade a reduzir, de maneira geral, o horário do trabalhador.

Um dos argumentos mais preponderantes na consagração da hipótese é o de que o problema do desemprego vai obrigar as classes produtoras e de venda de produtos, isto é, as classes comerciais a reduzir o horário de trabalho para dar trabalho a quem não o tem, a fim de diminuir os encargos da própria sociedade que teria, por dever, de dar assistência, subsistência e outras mais a aqueles que não trabalham por falta de mercado de trabalho. É uma tese atual, uma tese universal. Entretanto, Sr. Presidente, reconhecendo as limitações da nossa sociedade de País subdesenvolvido, apenas me detive no trabalho da mulher. Daí ter trazido à consideração do Senado o meu projeto modificativo de artigos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O discurso que proferiu ainda há pouco, nesta Casa, o nobre Senador Nogueira da Gama, está todo ele impregnado de humanidade, de filosofia social, de compreensão, aquela compreensão que deve reinar na sociedade entre os que a compõem e têm responsabilidades humanas. É um discurso que vou incorporar, como igualmente o que proferiu o nobre Senador Jefferson de Aguiar, do mesmo passo que a contribuição do nobre Senador Lourival Fontes, às minhas próprias argumentações que pretende juntar aos autos do projeto.

O assunto está debatido, mas cabem as críticas de controvérsia ao nobre Senador Afrânio Lages. Agradeço as palavras generosas com que S. Exa. se referiu às minhas intenções, mas sou daqueles homens que não ficam nas intenções e que mesmo as desprezam quando não se transformam em ações.

Como médico, dei o meu depoimento sobre a personalidade feminina, sobre a natureza delicada da mulher, cujo organismo em razão de sua própria constituição genital, não pode comparar-se à natureza biológica do homem.

A mulher, Sr. Presidente, ainda conta, do ponto de vista psico-social, com uma desvantagem a que não aludi aqui, nesta Casa, uma desvantagem enorme com referência à sua capacidade de trabalho em igualdade com o homem. É a seguinte: a motivação para o trabalho. O homem é motivado para o trabalho, desde que a Humanidade existe; a mulher, a não ser no chamado período do matriarcado histórico, sempre viveu na vida do lar. Ela, por conseguinte, está desmotivada psicologicamente para as tarefas que, do ponto de vista heredo-social, o homem executa sem maior esforço. É um fenômeno psicológico que faz apelo a um esforço maior que a mulher desenvolve quando trabalha. E não tivesse ela, mais do que o homem, capacidade de adaptação ao meio, e teria visto a sociedade a diferença fantástica que existe na quantidade de produção da mulher e do homem, logo que a mulher foi recrutada para o trabalho das fábricas e das empresas em geral. Entretanto, Sr. Presidente, esforçando-se mais do que o homem, já foi dito nesta Casa ela produz mais do que o homem.

Referi-me no meu discurso da sessão anterior àquele trabalho não pago que a mulher executa e que é o trabalho do lar. Porque, a mulher da fábrica ou das empresas comerciais é mãe, é irmã, é filha ou é simplesmente, dona de sua própria casa, e a sua retaguarda doméstica lhe impõe

tempo de trabalho indispensável à própria estrutura da sociedade humana em que vivemos, antes de ela assumir o seu lugar na empresa onde ganha a subsistência.

Então, há um trabalho não pago da mulher, e meu projeto, longe de reduzir o trabalho da mulher, viria reconhecer que ela deve ter trabalho igual ao do homem porque este tempo de trabalho não pago corresponde à redução que se tem em vista.

Disse o nobre Senador Afrânio Lages que, no seu Estado, os empregadores se assustaram e que, por isso, S. Exa. correu a Brasília, surpreso de que o Senado — sempre carente de suas luzes de grande jurista e sociólogo — tivesse votado o Projeto, por unanimidade, em primeiro turno.

Está certo o Sr. Senador Lages — não sei se apelando para as veras da sua imodestia — de que o Senado, depois de ouvir-lhe as doudas e fundamentadas alegações, inspiradas nos empregadores da sua terra, modificará a sua conduta e rejeitará o meu Projeto, ou se lançará à aventura de mutilá-lo através da aprovação das emendas que pretende apresentar.

Sr. Presidente, não há vaidade na apresentação da minha tese. Há, isto sim, correspondência de legislador para com os anseios do povo. Quando o Direito Social Brasileiro se foi firmando na sua estrutura, e as conquistas do trabalhador se foram consagrando em Lei, houve reações da mesma ordem.

Assim foi por ocasião da conquista do repouso semanal remunerado; assim foi por ocasião da conquista das férias do trabalho; e assim será, Sr. Presidente, toda vez que os Legisladores brasileiros na sua nobre e indeclinável missão de aperfeiçoar a legislação trabalhista do País, entenderem de modificá-la em atenção às necessidades do trabalhador e ao reconhecimento pleno e irrecusável da justiça social que se lhe deve fazer.

O Projeto foi aprovado em primeiro turno, menos — estou certo — muito menos em razão dos argumentos que proferi, do que em estar perfeitamente informada a consciência do Senado diante dos Pareceres das Comissões técnicas que o aprovaram.

O Sr. Afrânio Lages — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com satisfação.

O Sr. Afrânio Lages — Desejaria dizer a V. Exa., o que inadvertidamente me escapou na ocasião em que estava falando: a opinião que expendi há pouco não constitui opinião isolada. Há em favor dela, a de um grande Professor de Direito Trabalhista, Dr. Cesarino Júnior, que, numa série de artigos publicados no *Estado de São Paulo*, demonstrou que o Projeto em discussão está apassível das críticas que fiz nesta Casa. Acredito que V. Exa. considere, como eu considero, o Professor Cesarino Júnior uma autoridade em Direito do Trabalho.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa. Não uso e nem aceito jamais, argumentos de autoridades, quando a verdade transparece lúcida das teses que tenho em minha frente.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Terei muita honra em ouvir o aparte de V. Exa. logo após concluir meu pensamento.

Li todas as impugnações do Sr. Cesarino Júnior; li as críticas diárias que a imprensa de São Paulo fez ao meu Projeto, logo que foi apresentado a esta Casa.

Conheço, Sr. Presidente, o sistema usado pelas Confederações de empregadores neste País que, dispondo

dos dinheiros amealhados dos lucros indisciplinares, fazem a defesa dos seus objetivos, às vezes inconfessáveis, através dos órgãos de opinião que possam manipular — a imprensa, o rádio, e até os memoriais de pressão sobre o Congresso Nacional!

Muito me honra receber o aparte de V. Exa., Senador Nogueira da Gama.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Exa. enunciou ainda há pouco, no seu discurso, um argumento a meu ver de grande autoridade. Podemos considerá-lo de ordem sociológica. Refiro-me às considerações que V. Exa. formulou a respeito do trabalho que a mulher executa no lar. Este aspecto do problema deve ser examinado com muita serenidade por quem vai votar o projeto de autoria de V. Exa. A mulher, além do trabalho que executa na banca do comércio ou nas fabricas, tem o trabalho doméstico, que está ligado ao seu próprio destino...

O Sr. Miguel Couto — E é sublime!

O Sr. Nogueira da Gama — Diz tem o eminente Senador Miguel Couto, é um trabalho sublime, é um trabalho que está ligado à educação dos filhos, à tranquilidade e à vida do marido, à organização da família, e no qual, portanto deve repousar a própria sociedade. Do trabalho da mulher no lar depende, em grande parte, o bem-estar da sociedade. Veja V. Exa. o argumento que foi formulado em seu discurso: a mulher trabalha fora do lar, oito horas, ou seis como pretende V. Exa. com muita oportunidade, e tem ainda que dar cobertura a esse trabalho de ordem sociológica profundamente humano, profundamente social. Não é possível que diante disso se recuse a mulher uma diminuição de horas no seu trabalho fora do lar. O homem não está obrigado a esse trabalho do lar. No lar ele desfruta do trabalho que a mulher executa.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado.

Sr. Presidente, como vê o Senado, a inteligência privilegiada do ilustre Senador Nogueira da Gama...

O Sr. Nogueira da Gama — É bondade de V. Exa.

O SR. PAULO FENDER — ... extrai da ganga impura do meu discurso o ouro de uma argumentação convincente.

Sr. Presidente, é esse trabalho obscuro da mulher no lar e, mais que isso, a preocupação constante da mulher, que não abandona nunca, porque é o apanágio da sua alma, a preocupação com os filhos, a preocupação com o esposo, a preocupação com a vida doméstica, que a sobrecarrega mentalmente e que ela, por um milagre do esforço e da força humanos, consegue superar, produzindo, como já se disse aqui, até mais do que o homem.

Sr. Presidente, em termos objetivos, sem nenhum aspecto demagógico, dentro da realidade mesma da matéria, o meu Projeto se destina a enformar, com instrumentos da lei, de aperfeiçoamento social evidente o capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho, destinados à proteção do Estado ao trabalho da mulher.

É um passo dado à frente. É aquele que por ventura perguntar em que país do mundo já se viu adotada tal medida, estranhando que o façamos pela primeira vez, diremos: no Brasil, na América do Sul, há uma lei nesse sentido.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o Projeto do nobre Senador Paulo Fender tramitou a Comissão de Legislação Social, por se tratar de comissão específica.

Avoquei-o para oferecer-lhe o Parecer. S. Exa. altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, quando pretende reduzir de oito para seis as horas de trabalho da mulher.

Perguntar-se-á é uma inovação? É um privilégio? Não! Os bancários, já muito antes, tinham essa proteção, com 6 horas de trabalho.

O que visa o Projeto? O Projeto em verdade, Sr. Presidente, tem um cunho eminentemente humano e social. Sua análise pela Comissão de Legislação Social, de que fui Relator, trouxe mesmo alguns dados que são do Bureau Internacional do Trabalho.

Nas diversas conferências realizadas na B. I. T., nota-se a preocupação relativamente à medida de proteção à mulher em virtude de sua constituição físico-biológica. Dedicam-se a certas tarefas, que demandam muito esforço, com ótimos resultados à custa de muitos sacrifícios, em razão do seu espírito disciplinado, da sua meticulosidade.

Na última campanha, tive ensejo de percorrer algumas fábricas de tecidos e de charutos e observei o exímio trabalho executado pela mulher, a dedicação, o esforço e o empenho que põe na sua tarefa o que lhe garante a preferência do empregador, propriamente como resultante do esforço físico, mas do rendimento oferecido.

O nobre Senador Paulo Fender objetiva, no seu Projeto, medidas a que não podemos negar, aprovação especialmente nós da Comissão de Legislação Social.

O Sr. Afrânio Lages — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Afrânio Lages — Não sou contrário à mulher trabalhadora.

As palavras que aqui proferi demonstrando meu ponto de vista, são justamente no sentido de fazer com que seja mantido tudo aquilo por ela conquistado. Queria que V. Exa. Excelência ponderasse um argumento que na ocasião deixei passar agora, com a exposição que V. Exa. está fazendo, e depois de ouvir as brilhantes palavras do autor do Projeto, o nobre Senador Paulo Fender, e as do ilustre Senador Nogueira da Gama, naturalmente me aflorou à mente.

Disse V. Exa. que o Projeto favorecerá à mulher. Solicito de V. Excelência que atente para este aspecto: na maioria dos trabalhos, nas atividades industriais, por exemplo, a remuneração é paga à base da produção. Ora, se reduzirmos de duas horas o trabalho, reduziremos também a sua remuneração. Estaremos, deste modo beneficiando a mulher? É a interrogação que faço a V. Exa. e para a qual desejo uma resposta.

O Sr. Paulo Fender — Hoje o trabalho é remunerado com salário fixo.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Diante das oportunas palavras do Senador Paulo Fender, desejo completar meu pensamento. Não há salário fixo. Raramente os trabalhadores, e nêles se incluem a mulher que trabalham em fábrica percebem salário mínimo.

O Sr. Paulo Fender — É o contrário do que V. Exa. diz: a maioria das mulheres brasileiras recebe salário mínimo.

O Sr. Afrânio Lages — O salário mínimo é pago no comércio; na indústria, à base do regime de produção, é ultrapassado o salário mínimo.

O Sr. Paulo Fender — Na opinião de V. Exa.

O Sr. Afrânio Lages — V. Excelência pode consultar e pedir as informações necessárias ao Conselho Nacional de Economia, ao Departamento Nacional do Trabalho, ou a qualquer entidade. Verificará, assim, que estou com a razão.

O Sr. Paulo Fender — A mulher é assalariada em geral.

O Sr. Ruy Carneiro — Ela recebe de acordo com a sua produção.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre Senador Afrânio Lages que os apartes devem ser dirigidos ao orador.

O Sr. Afrânio Lages — Senhor Presidente, estou apenas justificando meu ponto de vista, em contra-partida ao nobre Senador Paulo Fender. Reconheço que há indústrias em que a mulher trabalha, recebendo o salário mínimo.

O Sr. Paulo Fender — E até menos, mas fixo.

O Sr. Afrânio Lages — Estou informado de que existem casas comerciais que pagam salário inferior ao mínimo atribuído por lei. Estamos, porém, legislando de modo geral, para abranger todas as atividades. Atente Vossa Excelência para o seguinte: vamos reduzir duas horas diárias do trabalho da mulher, o que equivale à redução para 26 horas semanais. Isto significa que reduziremos os seus vencimentos drasticamente, num momento em que os ganhos são insuficientes, em face da espiral inflacionária.

Atualmente é necessário que toda a família junte seus esforços no trabalho, são quatro, cinco e mais pessoas que se empregam nas fábricas, indústrias e comércio, para conseguir os recursos necessários à manutenção da família. De maneira que, se reduzirmos o ganho, estaremos criando condições desastrosas à mulher.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, increve-se na Constituição a proteção à mulher gestante, à manutenção, à família e a mulher operária obrigada a trabalhar fora do lar, porque a remuneração do esposo não é suficiente à manutenção da família. Assim, reduzindo-se o seu trabalho de seis horas, seria atendido o objetivo da Constituição de amparo e de assistência à família da qual, não há como negar, a parte principal é a mulher.

Portanto, o projeto tem uma finalidade muito maior do que parece.

A Comissão de Legislação Social sem quebra dos objetivos constante do Projeto, apresentou substitutivo, a fim de que a matéria pudesse tramitar nesta Casa e contar com o apoio do Plenário.

Senhor Presidente, Vossa Excelência mesmo há de convir que uma autoridade na apreciação de problemas de ordem social já se pronunciou desta forma:

"A constituição da Mulher, a fragilidade de seu organismo, sua fisiologia, seu permanente estado de espírito, os problemas do lar e da família, suas ansiedades e preocupações maternas — tudo isso emoldura o trabalho feminino num quadro à parte.

A proteção à mulher que trabalha assenta-se em normas de direito público internacional, tão numerosas são as convenções e recomendações votadas pela Conferência Internacional do Trabalho".

Senhor Presidente, participando da Conferência Internacional do Trabalho, tive o prazer de conhecer do anseio daqueles que constituem a Organização Internacional do Trabalho e especialmente do Conselho de Administração, relativamente à diminuição das horas de trabalho da mulher. Em palestra com nosso representante, declararam que não se surpreenderiam se em breve reduzissemos as quarenta e oito horas semanais de trabalho, tal os propósitos daquele organismo, e as medidas de proteção ao trabalhador reivindicadas grande Assembleia Internacional.

Senhor Presidente, não posso deixar, neste instante, de aplaudir o Projeto pois na Comissão de Legislação Social, emiti parecer representando o pensamento de seus componentes.

Apelo para o nobre colega representante da União Democrática Nacional, Senador Afrânio Lages, estudioso, culto e competente, no sentido de que, nesta hora em que debatemos Projeto de tão grande significação de salvamento no campo do direito operário, não se oponha à sua aprovação. Ela, consubstancia medida humanitária, pois não é possível desejar-se para a mulher como de trabalho igual à do homem.

Com estas considerações, Senhor Presidente, aqui ratifico o pensamento que expedi na Comissão de Legislação Social, como relator: *Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa está recebendo emenda ao projeto em discussão, que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário e, a seguir, justificada da tribuna pelo seu autor.

— É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2

Ao Substitutivo nº 1 ao P.L.S. 30, de 1961.

(I) Ao Art. 1º:

Suprimam-se os números 373 e 376 e textos respectivos.

(II) Ao art. 1º:

Onde se lê:

“Art. 374. A duração normal do trabalho diurno da mulher poderá ser elevada, no máximo, de mais duas horas, mediante contrato coletivo ou acordo firmado entre empregados e empregadores, observado o limite de trinta e seis horas semanais”.

Leia-se:

“Art. 374. A duração normal do trabalho diurno da mulher poderá ser elevada, no máximo, de mais duas horas, mediante contrato coletivo ou acordo firmado entre empregados e empregadores, ainda que por motivo de força maior ou caráter excepcional”.

Justificação será feita oralmente. Sala das Sessões, 11 de julho de 1962. — *Afrânio Lages*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages, para justificar a emenda.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, resolvi oferecer, aproveitando a oportunidade da discussão, emenda ao Projeto de Lei nº 30/61, com o sentido de suprimir, do texto do Substitutivo, a parte que manda da diferente redação aos arts. 373 e 376 da Consolidação das Leis do Trabalho; e da nova redação ao texto referente ao art. 374 dessa Consolidação.

Estabelece-se, assim, que a prorrogação da duração do trabalho da mulher só poderá ser feita, por mais duas horas, ainda mesmo que em caráter

excepcional, por motivo de força maior. Quer dizer que a nobre intenção do nobre Senador Paulo Fender será atendida, desde que a mulher continuará trabalhando oito horas por dia, ou 48 por semana; poderá a duração do seu trabalho ser prorrogada por mais duas horas, naturalmente sob convênio ou acordo firmado entre empregador e empregado, retirando-se assim do texto da Consolidação o dispositivo que permite à mulher ser convocada para o trabalho em caso de motivo de força maior ou em caso excepcional, até o máximo de onze horas.

Feitas estas correções, através da emenda, nada terei a opor se aceite pelas Comissões, ao substitutivo aprovado pelo Plenário em sessão anterior. Esta, a justificação que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Jorge Maynard encaminhara à Mesa duas emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1961

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 337 da C. L. T. o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poder-se-á elevar, por mais de duas horas, a duração normal do trabalho da mulher que tiver filhos menores de 12 anos.

Justificação

A atual organização sócio-econômica obriga muitas mulheres a se ausentarem do lar para trabalharem nas fábricas e nos escritórios. Tudo deve ser feito pelo Estado, no sentido de que esse fato característico tenha suas consequências reduzidas ao mínimo. Dentre essas, avulta a que se refere ao abandono em que permanecem as crianças com menos de 12 anos de idade. Essa a razão porque a emenda procura dificultar ao máximo a dilatação do tempo em que a mulher precisa estar quotidianamente fora do lar.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1962. — *Jorge Maynard*.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 377 da C. L. T. o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Cabe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social determinar a redução da jornada normal da mulher, quando for considerado penoso o serviço que executar.

Justificação

É sabido que as partes interessadas poderão sempre dar duração maior a jornada de trabalho estatuída em lei. Nada impede, portanto, que o empregador ajuste com a operária o nada de 5 ou 4 horas. Quando, porém, é ela obrigada a executar serviços que, por sua natureza ou virtude local de sua prestação, exigem grande dispêndio de energia ou motivam consequentemente estados de fadiga, nada mais justo que uma redução de horário de trabalho. Na hipótese ninguém mais indicado de que um representante do Ministério do Trabalho, para determinar semelhante providência. — *Jorge Maynard*.

O SR. PRESIDENTE:

As três emendas apresentadas, uma pelo nobre Senador Afrânio Lages, justificada da tribuna, e as duas outras pelo nobre Senador Jorge Maynard, já com a devida justificação, dependem de apoio.

O SR. PAULO FENDER:

(Pela ordem. Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, há um ar-

tigo do Regimento que permite ao Senador pedir a palavra pela ordem, a fim de que a presidência possa orientar os debates ou quaisquer manifestações sobre matéria de plenário. Louvado nesse artigo pedi a palavra pela ordem. V. Exª já me concedeu. Quero consignar aqui a imperfeição do nosso Regimento. E por este motivo que os brasileiros querem reformar a Constituição. As leis não foram feitas para instrumentos de tirania. Os que não dispõem de argumento suficiente para convencer a consciência do plenário ou de seus pares, a fim de serem aprovadas as suas ideias, lançam-se de processos condenáveis, excusos. A emenda apresentada pelo nobre Senador Afrânio Lages é uma emenda de caráter protelatório, obstructionista. S. Exª sabia que este plenário, ao votar o projeto, o aprovaria, e então se vale na lei interna desta Casa. — lei que foi feita para dar remédio aos males e não para piorá-los — e a usa para derrubar um projeto que vem trazer à mulher trabalhadora brasileira uma justa conquista.

S. Exª será marcado, não por mim, mas pela História. A história do direito social brasileiro o condenará, como aquela representante do povo que não está compadecida com a democracia de vanguarda que ele viria formar e representar; pelo contrário: representa aquela democracia obsoleta e arcaica que já não mais tem lugar no parlamento. A condenação da história cairá sobre S. Exª, que sabe, Sr. Presidente, que o projeto, obstruído, não mais vai a Câmara dos Deputados em tempo hábil de ser aprovado. Estamos em época eleitoral e em vias de recesso parlamentar. S. Exª sabendo de tudo isto apresenta a sua emenda.

Com esta questão de ordem, que é uma crítica regimental, profligo veementemente a atitude do nobre Senador Afrânio Lages.

O Sr. Afrânio Lages. — Respondeu a V. Exª no devido tempo.

O SR. PAULO FENDER — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Paulo Fender não formulou nenhuma questão de ordem, enquanto que o nobre Senador Afrânio Lages usa de direito regimental a que a Mesa necessita corrigir-se. Por isso, volta a consultar o plenário sobre se apoia as emendas apresentadas ao projeto, de lei nº 30, ora em discussão.

Os Senhores Senadores que apoiam as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão apeladas. O projeto volta às Comissões, para opinarem sobre as Emendas.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 13, de 1962, que dispõe sobre a participação do Governo da União nas solenidades comemorativas do 50º ano da fundação da Cidade de São Luís do Maranhão (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Victorino Freire), tendo: Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Ao projeto foi apresentada Emenda pela Comissão de Constituição e Justiça, já publicada.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejaria que V. Exª me esclarecesse sobre o teor da emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE — A emenda manda acrescentar que a Lei entre em vigor na data de sua publicação.

O SR. VICTORINO FREIRE — Obrigada a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda. — (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A matéria vai a Comissão de Recação.

Discussão, em segundo turno, (3º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, de autoria do Sr. Senador João Vilasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26 — 56 — 58 — 63 — 110, e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal (organização administrativa do Distrito Federal, composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da coia do imposto de renda destinado aos Municípios). tendo: Parecer Favorável, sob nº 335, de 1961, da Comissão Especial (com votos vencidos aos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho Nogueira, da Guanabara e restrição do Sr. Senador Silvestre Pericles).

Em discussão o projeto em seu 3º dia. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto voltará à Ordem do Dia para discussão em seu 4º dia.

Passa-se à votação de dois requerimentos lidos na hora do expediente.

Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1961.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. A matéria será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão que se seguir à presente.

Em votação o requerimento de urgência, de autoria do nobre Senador Afrânio Lages, para o Projeto de Lei da Câmara, nº 126, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de Advogado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. A matéria a que se refere o Requerimento será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, eu estava inscrito para focalizar assunto de interesse do meu Estado. Entretanto, agredido que fui pelo nobre Senador Paulo Fender, adiarei aquele assunto e responderei a S. Exª, porque não gosto de levar desaforo para casa.

Sou um homem de atitudes, um homem do Nordeste, e do Nordeste sofrido. Não estou aqui para receber desaforos de quem quer que seja e ouvir calado. Se os ouvi, fi-lo unicamente em respeito a esta Casa e ao

Regimento Interno. Sua Excelência o Senador Paulo Fender levantou uma questão de ordem e dela se aproveitou para insultar-me.

É direito que me assegure o mandato de Senador oferecer emendas a um projeto, que combati lealmente desta tribuna, exaltando, inclusive, a intenção de seu ilustre autor ao oferecê-lo à consideração da Casa.

Não estou aqui para ser apontado para a História, ou marcado, porque não tenho medo de assumir atitude. Durante toda a minha vida foi esse o meu comportamento. Poço quem quiser marcar-me. Tenho a convicção de que ao apresentar a Emenda, no plebiscito de um direito, visava beneficiar exatamente aqueles a quem S. Ex.^a pretendia desfavorecer com o seu projeto.

Gosto de ser delicado e atencioso, mas repilo insultos. Não os levo para casa.

O Sr. Senador Paulo Fender precisa moderar a linguagem.

Há poucos dias, quando da discussão do Projeto chamado do 13º Mês, S. Ex.^a agrediu-me, dizendo que eu estava sofismando. Depois advertido da palavra que havia pronunciado, procurou retrair-se, ou dar-lhe outro sentido. E eu aceitei.

Hoje, aponta-me S. Ex.^a como inimigo dos trabalhadores. Quero dizer a S. Ex.^a que não admito essa acusação assacada à minha pessoa. Nesta Casa, tenho defendido os interesses das classes sociais. Projetos que dizem respeito aos direitos sociais ou aos interesses das classes trabalhadoras jamais, permaneceram em minhas mãos além do prazo regimental. Por isso afirmar a S. Ex.^a que nunca procurei contrariar, sabotar ou ferir o direito de quem quer que seja. Combato altivamente, da tribuna, quando entendo que determinado projeto merece crítica. É um direito meu, de homem livre. Se, no exercício do mandato, se procurasse cercar ou restringir-me esse direito, eu teria a honrabilidade de renunciar ao mandato na mesma hora. Não me intimidam as palavras de S. Ex.^a. Quando, novamente se discute o assunto, nesta Casa, vou à tribuna, e já então amparado em opiniões autorizadas e abalizadas, discuto a legislação comarada, e examinarei, país por país, tudo o que se refere ao assunto, e bem assim os Tratados firmados pelo Brasil, as Recomendações do Bureau Internacional do Trabalho. E direi que o meu ponto de vista é certo. Pedirei e provocarei o pronunciamento das classes interessadas, porque não acredito que a mulher trabalhadora, advertida de que terá uma redução de duas horas de trabalho e, consequentemente, perderá a remuneração que lhe proporcionariam essas duas horas, aceite este "benefício" que o Senador Paulo Fender quer dar-lhe.

Ao oferecer a Emenda, visei resguardar S. Ex.^a, porque do Projeto corrigido, emendada, se aproveitaria o que tem de bom.

Uma das Emendas -- é não é sabotadora -- limita a prorrogação do trabalho da mulher, ainda mesmo que em caráter excepcional ou de força maior, a duas e não quatro horas, como se encontra na Consolidação das Leis do Trabalho.

A outra Emenda visa suprimir aquilo que sustentei e lealmente combati da tribuna, isto é, a redução para seis horas do trabalho da mulher.

Aceitei a outra sugestão de S. Ex.^a, como disse da tribuna, quando estabeleceu o intervalo de treze horas entre duas jornadas de trabalho da mulher.

Portanto, ao votar o Projeto às Comissões, não tive jamais o pensamento de sabotá-lo e sim, a intenção de exar-

cício do mandato, de oferecer Emendas que numa época eleitoral pouca gente teria a coragem de apresentar.

Quero, também, dizer a S. Ex.^a que estou cansado de ouvir dizer que devemos votar apressadamente certas proposições, porque se demoramos a Câmara dos Deputados não terá quorum. Isso precisa acabar.

Somos legisladores, temos um mandato a cumprir, temos compromissos perante o Povo e a Nação, não podemos votar leis mal feitas somente pelo receio de que não sejam aprovadas em prazo curto.

A Consolidação das Leis do Trabalho está em vigor desde 1943, se não me engano, e hoje se apresenta este Projeto que altera dispositivo da legislação trabalhista e se quer que voltemos apressadamente, porque do contrário não será este ano aprovado.

Ora, Sr. Presidente, se vivemos de 1943 até agora sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, mais dias ou um mês não farão perder o direito da mulher ou evitarão que o Projeto de S. Ex.^a tenha a tramitação necessária.

Outros Projetos de igual valia estão sendo discutidos nesta e na outra Casa do Congresso.

O Sr. Venâncio Igrejas -- Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFRANIO LAGES -- Com satisfação.

O Sr. Venâncio Igrejas -- Diante, o Senado Federal aprovou em regime de urgência urgentíssima, com alguma razão, o Projeto que institui o 13º mês de salário. No entanto, o que se verifica é que essa pressa toda não encontra a devida razão, porque os dias correm e até hoje, o eminente Sr. Presidente da República não o sancionou.

O SR. AFRANIO LAGES -- Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Efetivamente, observamos que o trabalho do Senado não reconhecido; é sempre criticado e acusado.

Precisamos reagir contra isso. Esta Casa é a cúpula do sistema legislativo brasileiro. O que se torna necessário na hora presente, principalmente às vésperas das eleições, é conter essas expansões.

Precisamos examinar as proposições com a devida coragem, com o devido cuidado para que possamos dar ao Brasil uma legislação que assegure ao povo brasileiro melhores condições de vida e nos façam merecedores do respeito e da consideração dos outros povos.

Não é a pressa, o apodamento, que fará com que velhos problemas se resolvam de uma hora para outra.

O Sr. Jefferson de Aguiar -- Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFRANIO LAGES -- Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar -- Aliás, nobre Senador Afrânio Lages, se formos pesquisar os projetos que se encontram guardados, nesta Casa, e que deveriam ter tramitação urgente, encontraremos, imediatamente, aquele que regulamenta o direito de greve e o que diz respeito à participação de trabalhadores nos lucros das empresas. Quanto à lei que regulamenta o direito de greve, elaborei-a no Rio de Janeiro, e, posteriormente, foram apresentadas três substituições, semelhantes ao meu. Entretanto, surgiu em todo o País a grita de que eu era contra os trabalhadores, de que os traía. Agora mesmo, regressando de Vitória tive conhecimento de que um Vereador -- não me recordo seu nome -- fez um discurso violento na Câmara Municipal, daquela cidade, em que me acusava de ser o maior traidor do projeto que regulamenta o direito de greve, porque eu sabotara a sua aprova-

ção. Quanto ao Projeto sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, por três ou quatro vezes requeri sua inclusão na Ordem do Dia; posteriormente foi constituída uma Comissão Especial para apreciar a proposição, atualizada. Vê-se portanto, Sr. Senador, que há projetos anteriores a esse, e que deveriam ser debatidos e aprovados com urgência. Inclusive o projeto que regulamenta o direito de greve, porque dá execução a um preceito constitucional. Parece-me, entretanto, que a matemática que se desenvolve no País, é de apenas desenvolver uma campanha contra o Congresso Nacional e os legisladores, e não é interessante pôr-se termo a esse assunto que despertou tanta paixão. Como V. Ex.^a pode observar, é preciso uma revisão geral na elaboração das leis. É preciso que o Senado ponha termo a esses dois assuntos, e imediatamente porque eles estão, hoje, na boca de pessoas interessadas em promover a passionalização das massas. V. Ex.^a poderá concluir que não há razão para esse tumulto em torno do Projeto. A ação de V. Ex.^a é regimental; e o nobre Senador Paulo Fender irritou-se com a apresentação de emendas. Mas, várias vezes, assuntos mais importantes têm sido retidos devido à apresentação de emendas em que seus autores demonstram apenas, interesse no aperfeiçoamento da elaboração administrativa. Faço pois um apelo aos nobres colegas, ao sentido de que não persistam nessa divergência e se entendam para o aperfeiçoamento da lei, e que todos nós unidos possamos aprovar não só essa mas a lei da greve, a que assegura a participação nos lucros das empresas. Vossa Ex.^a tem sido um denodado representante, sempre bem intencionado, querendo inclusão de projetos na Ordem do Dia, pedindo urgência a fim de que o Senado cumpra seus deveres. Eu acompanhei, em certa época quando na Liderança da Maioria, o esforço de V. Ex.^a, para apreciação desses projetos. Acredito, que poderemos continuar trabalhando no mesmo sentido para demonstrar que esta Casa do Congresso Nacional cumpre seus deveres, servindo ao Brasil.

O Sr. Venâncio Igrejas -- Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. AFRANIO LAGES -- Com muito prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas -- Com referência ao projeto que regulamenta o direito de greve, era eu membro da Comissão de Legislação Social quando pedi vistas do processo, para apresentar um voto em separado. Foi, então, também acusado de ter intuídos protelatórios. Apresentei meu voto em separado há, precisamente, um ano. Até hoje, entretanto, aquele projeto se encontra na douta Comissão de Legislação Social, que na época era presidida, como ainda hoje o é, pelo nobre Senador Lima Teixeira, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, e o Senado era, no ano passado, naquela oportunidade, presidido pelo Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, Presidente Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. AFRANIO LAGES -- Agradeço os apertes dos nobres Senadores Jefferson de Aguiar e Venâncio Igrejas. Quero dizer ao nobre Senador Jefferson de Aguiar, que requeri a constituição de uma comissão especial para estudar o Projeto de Participação do Trabalhador nos lucros das Empresas. Meu requerimento nesse sentido foi encaminhado à Comissão de Legislação Social, a fim de que se pronuncie e de lá ainda não voltou. Estou aguardando sua volta a fim de que o Plenário o aprecie. Se aprovado por esta Casa, será constituída a comissão especial para a elaboração de um substitutivo, que definitivamente venha a resolver este assunto.

No parecer que, naquela ocasião ofereci ao Projeto concedendo o 13º mês de salário, tratei exaustivamente

do assunto, confessando-me defensor dessa regulamentação desejando que fosse feita dentro do mais breve espaço de tempo possível.

Quero dizer a V. Ex.^a que pretendia apresentar ainda hoje um projeto de lei, não referente ao direito de greve, mas apenas alterando dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, para que os dissídios coletivos tenham solução mais rápida. Não o fiz, entretanto, por falta de tempo para redigir a justificativa do mesmo. Amanhã, entretanto, trarei a esta Casa minha colaboração, no sentido de que os dissídios coletivos, que se eternizam na Justiça do Trabalho, se processem com a rapidez necessária, prestigiando-a evitando as greves que se estão espalhando pelo Brasil afoa, com evidentes prejuízos à economia nacional.

O Sr. Jefferson de Aguiar -- Permite um aparte?

O SR. AFRANIO LAGES -- Devo esclarecer a V. Ex.^a que, no meu Substitutivo, inclui também a parte relacionada com os dissídios coletivos e até mesmo a parte penal, reacionada com a infração da lei. Afirmei-se, em todo o País, -- e pessoas que não leram o substitutivo assim asseveraram -- que eu teria impedido o direito de greve. No meu Substitutivo, não há uma só disposição que o proíba.

O SR. AFRANIO LAGES -- Nem poderia haver, porque é determinação constitucional.

O Sr. Jefferson de Aguiar -- Propalou-se, em toda Nação, que eu estaria impedindo as greves legítimas do trabalhador, que eu era um traidor da classe operária. Muitas outras alegações se fazem nesta hora, contra todo aquele que procura desenvolver um trabalho afanoso, em favor da perfeição da elaboração legislativa. De modo que, não critico V. Ex.^a, nem desejo que dois nobres Senadores, imbuídos das melhores intenções, divirjam quando o mesmo alvo deve ser perseguido por todos nós. Lamento o incidente e as expressões que usaram Vossa Ex.^a, que não merece, absolutamente, essas críticas. Por conseguinte, espero que todos, colaborando para atender aos reclamos trabalhistas, não sejamos acimados de inimigos do trabalhador.

O SR. AFRANIO LAGES -- Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Concederei agora, com todo o prazer, o aparte solicitado pelo nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira -- Interrompo o discurso de V. Ex.^a, apenas porque há pouco fui citado nominalmente pelo nobre Senador Venâncio Igrejas, que afirmara haver também apresentado um substitutivo ao projeto oriundo da Câmara dos Deputados, regulamentando o direito de greve, há um ano. A regulamentação do direito de greve tem dado motivo, nesta Casa, para as maiores divergências. Esta proposição recebeu nada menos de cinco substitutos na Comissão de Legislação Social, e o nobre Senador Venâncio Igrejas contribuiu para a demora na tramitação porque, quando fomos votar o último substitutivo, se não me engano, de autoria do nobre Senador Paulo Fender, S. Ex.^a pediu vistas e o levou para casa, a fim de estudá-lo. Depois, S. Ex.^a foi a Montevideo e ficamos aguardando sua volta a fim de reunirmos novamente aquela Comissão. É verdade que S. Ex.^a antes da viagem, enviou seu parecer com emendas. Mas resolvemos aguardar seu regresso para que, naquela comissão, pudessemos debater essas emendas. Devo dizer a V. Ex.^a que da próxima vez, se um Senador pedir vistas para apresentar novo substitutivo, vou avocar como fim com o projeto de Lei Orgânica do Poder Judiciário. Naquela ocasião procurei

ouvir os empregados, os empregadores e os líderes sindicais. Debates o projeto e elaboramos o parecer com emendas. Foram cento e onze emendas, que proporcionaram uma renovação completa, tendo sido o projeto aprovado por unanimidade da Câmara dos Deputados e do Senado. Da próxima vez, assim agirei. Expresso o pensamento das classes após ter auscultado a ambas. Conheço-lhes a opinião sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Aliás, sobre o assunto, existe um Projeto de autoria do nobre Senador João Villasboas já desatualizado em virtude de reformas que se sucederam posteriormente. Entendi que deveria ser ouvida a Comissão Permanente de Legislação Social. Creio V. Ex.^a que acréscimo de cinco ou seis ofícios foram dirigidos àquele órgão reclamando a volta do projeto. E não houve até hoje parecer da Comissão Permanente de Legislação Social. Agora mesmo quis fazer com que o projeto voltasse ao Plenário. Pois bem, os assessores que o examinam, se encontram desorientados, tal o tumulto que se formou em torno do mesmo. V. Ex.^a pode ficar certo de minha colaboração. Tudo farei, embora não se encontre mais em minha Comissão a matéria, pela sua aprovação quando entrar em Ordem do Dia. Não tenho culpa de que pegam vistas mais uma vez.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero esclarecer que tive todo cuidado ao examinar o projeto referente à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, verificando como V. Ex.^a também acabou de afirmar, que não podemos votar projeto daquela natureza nas condições em que se encontra. Daí a deliberação de requerer uma Comissão Especial para que regimentalmente apresente substitutivo, atualizando a matéria. Pelo que se verifica, os projetos, vendo o assunto, estavam todos amarrados à Legislação de Imposto de Renda, que foi sofrendo alterações sucessivas enquanto que eles permaneciam com as mesmas características.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Depois do trabalho exaustivo que elaborei, convenci-me de que não deveria requerer sua inclusão na Ordem do Dia. Entendi que melhor seria solicitar a constituição de uma Comissão Especial dentro do prazo de 60 dias ou até mesmo de 15 dias para oferecer um substitutivo ou proporção ao Senado dar efetivamente a regulamentação àquele preceito constitucional que há mais de 14 anos está incluído em nossa Constituição.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muita honra.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acho que a solução da constituição de Comissão Especial dá a impressão de uma solução hospitalar, porque os projetos são internados, depois vêm transformados de certa maneira. Assim não se pode apreciar a solução que se quer dar. Entendo que a inclusão na Ordem do Dia permite a apresentação de emendas até mesmo de substitutivo, retornando às Comissões Permanentes para que o projeto seja escolhido de qualquer dúvida. Acho o projeto do Deputado Daniel Faraco muito bom. Poderemos atualizá-lo com algumas emendas e determinar a modificação de alguns trechos. A constituição de Comissão Especial, talvez dê resultado, se constituída de pessoas habilitadas a apreciar o projeto, isto é, pessoas que tenham no trato diuturno de sua profissão, a especialização indispensável ao conhecimento da matéria.

Muita gente entende, e difunde em todo o Brasil, que esta matéria nova foi incluída, por Hermes Lima, na Constituição de 1946, quando o fato é que desde 1842, na França, vigora a participação dos lucros, direta e obrigatória. A Constituição do México, a Constituição do Chile, a Constituição da Venezuela e tantas outras já consagraram o direito antes mesmo de admitido ou sufragado na Constituição de 1946. As empresas Siemens, a Tapau, a Krupp já deferiam ao trabalhador participação direta e obrigatória antes da Guerra. Portanto, é matéria antiquíssima. V. Ex.^a fez um esforço pelo Projeto chamado do 13º mês de salário, para conceder ao trabalhador uma compensação que estava sendo esquecido na execução de um direito constitucional. Com relação ao regulamento da greve, repito, houve três ou quatro substitutivos, apresentados posteriormente ao meu; além de me parecerem anti-regimentais, constituíam quase que cópias do meu substitutivo, com pequenas modificações. O meu recebera pronunciamento favorável do Ministério do Trabalho, quando Ministro o Sr. Fernando Nobrega, e do próprio Governo; mas o nobre Senador Venâncio Igrejas fez umas emendas, com as quais concordei plenamente. Podíamos, portanto, dotar este meu substitutivo, com as emendas Venâncio Igrejas. Acredito, seria atendido o direito do trabalhador e executado o preceito constitucional, que está esquecido, aguardando solução.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite V. Ex.^a um ligeiro aparte? (assentimento do orador) — Para agradecer ao nobre Senador Lima Teixeira a deferência que S. Ex.^a teve para comigo, sustentando a tramitação de um projeto tão importante, durante um ano, à espera de que eu voltasse de Montevideu ou fosse reconvoçado pelo Senado, pois que daqui saíra em agosto do ano passado para retornar somente em março deste ano. E para mim, realmente, motivo de grande júbilo saber que, na Comissão de Legislação Social, um projeto da máxima importância para os trabalhadores está sem andamento apenas por deferência à minha pessoa.

O Sr. Silvestre Pericles — Permite o orador um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Pois não!

O Sr. Silvestre Pericles — Nobre Senador, a molestia da demora não é apenas do Senado, é principalmente da Câmara. Dois projetos meus, que me parecem importantíssimos, dormem na Câmara, em berço esplêndido. O primeiro vem dos fundamentos da República, da sua tradição. O Senado aprovou-o, o que muito me orgulha, declarando "Dia de Deodoro" o 15 de novembro. Efetivamente, foi o Marechal Deodoro da Fonseca quem fundou a República neste país. Os grandes batalhadores, pelo pensamento, foram Benjamin Constant, Ruy Barbosa, Quintino Bocaiuva. Mas, aquele que implantou, de fato, a República formal foi o Marechal Deodoro da Fonseca. Este o primeiro caso; questão de tradição, de verdade histórica. Está — como disse — o projeto, dormindo na Câmara, apresentado por mim, desde que ingressei no Senado. Há outro. É uma lei reguladora de dispositivo constitucional, coisa que me parece importante para os juristas, e para os constitucionalistas. Trata-se do parágrafo único do art. 106 da Constituição:

A lei disporá sobre o número e a forma de escolha dos juizes militares, e togadas do Superior Tribunal Militar, os quais terão vencimentos iguais aos dos juizes do Tribunal Federal de Recursos, e estabelecerá as condições de acesso dos auditores.

Fui, durante 19 anos, Auditor de Guerra. Sou o primeiro auditor de concurso deste País. Nada devo a politiquinhos nem mesmo à política. Fiz o meu concurso e tirei o primeiro lugar. Fui nomeado pelo então Presidente da República, daquela época, Dr. Arthur Bernardes. Vivi esses 19 anos na Justiça Militar. Na Revolução de 30 fui o único auditor que dela tomou parte por idealismo, porque me andavam ofendendo os donos do Brasil daquela época. Reagi e entrei na Revolução que contava, apenas, com uns 30 conspiradores, entre eles, Oswaldo Aranha e Getúlio Vargas. Exigi que me levassem à presença do saudoso Presidente Getúlio Vargas — porque não acreditava muito nele, naquela época — para que me dissesse se estava ou não de acordo com a revolução. Temia que nos lançassem na luta e caíssem fora. Depois de uma hora de conversações, notando eu que estava sendo sondado, respondeu-me S. Ex.^a: "Estou de acordo com o Senhor. E' moço mas não se entusiasme". Respondi: "Não, V. Ex.^a, Presidente — era Presidente do Rio Grande do Sul — se esquece de uma coisa. Sou Auditor de Guerra e sei o que é sigilo militar". Eu sabia o que estava fazendo. Isto é uma passagem. Dezanove anos fui Auditor de Guerra. Fiquei experimentado, o que fez com que o Presidente Getúlio Vargas e os que o seguiram escolhessem para Ministro do Tribunal Superior de Justiça Militar, naquela época, Supremo Tribunal Militar, indivíduos estranhos à especialidade da Justiça Militar. Quer dizer, nomeava, como benesse, aqueles felizardos politiquinhos. Quando houve a libertação do Brasil pelo movimento do General Góes Monteiro e de seus companheiros de armas que nos transmitiram de novo a liberdade, me batí por este artigo, na Constituinte, e graças a Deus fui vitorioso. Pois bem, em 1946 o parágrafo único, do art. 106, foi vitorioso. Propus no Senado uma lei reguladora da Constituição em 1958 ou 1959, se não me engano. Até hoje está dormindo em berço esplêndido na Câmara dos Deputados. Continuam a nomear protegidos, filhotes dos poderosos, e não auditores, homens especializados, promotores, advogados do ofício. Querem dar presentes ao filhotismo brasileiro. Pedi permissão para este aparte a V. Ex.^a, para dizer que se há de feito não é só no Senado; há também na Câmara. Lá está sem tramitação dois projetos importantes, relativos à Fundação da República pelo Marechal Deodoro da Fonseca, e o outro, sobre a regulamentação moralizadora do preenchimento de vagas no Superior Tribunal Militar. Isto eu declaro a V. Ex.^a, ao Senado e ao País.

O Sr. Lopes da Costa — Permite o orador um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Recebo com prazer o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Lopes da Costa — Desejo tão somente manifestar a V. Ex.^a o meu apoio e a minha solidariedade, em virtude do precipitado julgamento do Senador Paulo Fênder sobre a pessoa de V. Ex.^a.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Nobre Senador Lopes da Costa, agradeço sensibilizado as palavras de V. Ex.^a. Ao nobre Senador Jefferson de Aguiar diria que, sou homem que não cultiva ódio nem guarda ressentimentos. Se repelli com veemência e, às vezes, me arrependo de tê-lo feito, mas não posso, por um impulso natural, aceitar ofensas e injustiças partem de quem vierem. Daí a fúria de eu reagir veementemente. Não o fiz antes, como me aconselhou alguém, em respeito à Casa e ao seu Regimento.

O SR. RUY CARNEIRO — V. Ex.^a agiu muito bem.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Falava S. Ex.^a para uma questão de ordem e

eu não deveria apartear-lo. Deixei esgotar-se a Ordem do Dia e, como estava inscrito para falar sobre outro assunto, resolvi fazer minha defesa. Não posso aceitar, e não aceito, que me queiram atribuir caráter de reacionário nem de sabotador de projetos, nesta Casa.

Recém-exercendo o mandante no Senado, devo dizer ao nobre Senador Jefferson de Aguiar que, talvez por esse motivo, não partilho de seu pessimismo quanto às comissões especiais. Reunimo-nos em Comissão Especial para discutir o Estatuto do Trabalhador Rural, ao qual foi apresentado substitutivo de autoria do nobre Senador Nelson Maculan. Hoje foi apresentado requerimento de urgência para este projeto, que entrará em Ordem do Dia. Daí a minha lembrança de pedir a criação de Comissão Especial para estudar o Projeto de Participação dos Trabalhadores nos Lucros das Empresas. Da mesma forma procedemos com referência ao projeto do Estatuto da Terra e já de proveitoso sabemos a respeito desse projeto, ao qual apresentou substitutivo o Senador Padre Calazans, a matéria foi encaminhada à Comissão Especial para que esta, em prazo curto se pronuncie, e volte o Projeto à Câmara dos Deputados. O projeto estava caduco, mas hoje, atualizado, apresenta uma solução para o decantado problema de modificação da estrutura agrária brasileira, da qual disse muito bem o nobre Senador Milton Campos muito se fala mas pouco se cuida.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Ouço V. Ex.^a, com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não sou muito otimista a respeito de comissões especiais, mesmo porque a proliferação desses órgãos poderá prejudicar a tramitação e o conhecimento da matéria pelas comissões especializadas. Se o Regimento cuida das comissões especiais permanentes, melhor seria que essas comissões apreciassem a matéria, dentro dos seus quadros, para melhor se integrarem na apreciação dos projetos. Com relação ao projeto a que V. Ex.^a se refere, caduco, pedi sua inclusão em Ordem do Dia. Funcionando portanto como o Dr. Voronoff da proposição, dei azo a que o nobre Senador Padre Calazans apresentasse o substitutivo que foi à Comissão de Constituição e Justiça, apreciado através do parecer, já aprovado e encaminhado a outra Comissão especial para a solução final. Creio portanto que com comissões especiais ou não podemos perfeitamente últimas a elaboração legislativa, tanto que V. Ex.^a e eu elaboramos, com a apresentação de vários requerimentos de urgência para solucionar e dar andamento a projetos enquistados, sem maior repercussão com a sua inclusão na Ordem do Dia, permitindo que o Senador apreciasse outros projetos de relevante interesse nacional. Não pensei jamais que V. Ex.^a fosse capaz de guardar ódios. V. Ex.^a é homem tranquilo e quando se exalta não está dentro dos quadros naturais da sua personalidade. Apenas uma provocação, talvez também passional tenha surtido essa divergência. Então fiz apelo para que V. Ex.^a se integrasse e perseguisse o mesmo alvo e acredito que assim, colaborava para o interesse maior de V. Ex.^a que é evitar o incidente. V. Ex.^a mesmo disse que não quis responder às palavras que lhe foram dirigidas, por respeito ao Senado. Este o propósito de V. Ex.^a. E eu colaborei para que Vossu Ex.^a continue dentro daquele quadro admirável de amizade e fraternidade que todos nós lhe dedicamos.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Volto, ainda, Sr. Presidente, ao Requerimento da Comissão Especial, determinado por uma impossibilidade regimental. Havia vários substitutivos se incluíssemos na Ordem do Dia o Projeto da Participação dos Empregados nos Lucros das Empresas, se nos

ofereceria a seguinte alternativa: ou aprovávamos o Projeto, para que fosse emendado, ou rejeitávamos todo o Substitutivo; ou se aprovássemos um dos Substitutivos, seria aberta discussão suplementar, onde seria vedado a apresentação de novo Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazenda soar os timpanos) Lembro ao nobre orador que falta n'quatro minutos para o término da sessão.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Terminarei imediatamente, Sr. Presidente. Peço desculpas ao Senado pela maneira como repeli as injúrias que me foram assacadas.

O Sr. Venâncio Igrejas — Não é V. Ex.^a quem teria que pedir desculpas.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Faço-o sem nenhum desdoro para mim. Não pude conter o impulso natural que me levou a repelir acusações injustas à minha pessoa. Em verdade, no exercício do mandato, continuarei a agir com sobriedade, sem receio de que, aqui, ali ou acolá se faça pressão para que vote contra a minha consciência ou pratique ato que minha consciência repugne. (Muito bem! muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está inscrito o nobre Senador Lima Teixeira, a quem pergunto se quer fazer uso da palavra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Também está inscrito o nobre Senador Gilberto Marinho, a quem dou a palavra. (Pausa).

S. Ex.^a não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Sessão de 12 de julho de 1962

(Quinta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de

1961 (nº 3.040, de 1957, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar o educandário Nossa Senhora de Lourdes, de Brusque, Estado de Santa Catarina; o Colégio Coração de Maria, de Santos, Estado de São Paulo; o Liceu Feminino Santista, de Santos, Estado de São Paulo; o Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura, de Tubarão, Santa Catarina; a Escola Normal, Regional, de Leopoldo Buíões e a Escola Normal Rural de Urutai, ambas no Estado de Goiás, tendo Pareceres favoráveis sob nºs 270, 271 e 272, das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

2

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1960, de autoria do Sr. Senador Geraldo Lindgren, que dispõe sobre o ingresso no magistério militar, tendo Pareceres sob ns. 223 e 235, de 1962, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Segurança Nacional, pela rejeição; e de Educação e Cultura, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1961, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que autoriza o Poder Executivo a emitir pelos comemorativos do cinquentenário da fundação da cidade de Altamira, no Estado do Pará, tendo Pareceres favoráveis sob nºs 281, 282, 283, de 1962, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

4

Discussão, em segundo turno, (4ª dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, de autoria do Sr. Senador João Villasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26 — 56 — 58 — 60 — 110, e o parágrafo único do art. 112 da Cons-

tituição Federal (organização administrativa do Distrito Federal, composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da cota do imposto de renda destinado aos Municípios), tendo Parecer favorável, sob nº 335, de 1961, da Comissão Especial (com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Nogueira da Gama e restrição do Sr. Senador Silvestre Péricles).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral, por despacho de 27 de junho de 1962, concedeu férias relativas a 1960, aos seguintes funcionários:

Milton Farias de Souza, Mtorista, PL-9, a partir de 20 de junho de 1962 (Requerimento nº 383-62);

Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo, PL-3, a partir de 2 de julho de 1962 (Requerimento nº 403-62).

Concedeu, ainda, férias relativas a 1961, em virtude de ter permanecido de plantão no recesso, a Paulo Waguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, a partir de 4 de julho de 1962.

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas, referentes ao mês de junho de 1962;

De Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, no dia 25;

De Sarah Abrãhã, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 22;

De Arônio Júlio Pires, Redator, PL-3, nos dias 22, 23 e 24, consideran-

do como de licença para tratar n'lo de saúde os dias 25, 26 e 27;

De Maria de Carvalho Brício, Auxiliar Legislativo, PL-0, nos dias 17 e 28.

Abonou ainda, referente ao mês de maio, a falta de Celso Ferreira dos Santos, Auxiliar de Limpeza PL-11, no dia 9.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de julho de 1962. — Maria do Carmo Tonton R. Saravia, Diretor a do Pessoal.

DISCURSOS PROFERIDOS PELO SENADOR GUILLO MONTE DORRANIE O MÊS DE JUNHO DE 1962.

Em 5 de junho de 1962 fala de sua preocupação quanto à greve dos bancários em Brasília. (DCN, 6 de junho) de 1962).

Em 14 de junho de 1962, (ext. 13, 130), em discussão o projeto que institui a cédula única, justifica sua emenda ao mesmo. (DCN, 15 de junho de 1962 — Suplemento).

Em 16 de junho de 1962, faz referência à greve dos bancários em Brasília. (DCN 16 de junho de 1962).

Em 2º de junho de 1962 lê carta recebida de Caxias do Sul que anuncia iniciativa de firmas comerciais e indústrias, no sentido da criação de Fundações Assistenciais e Beneficentes. (DCN. 23 de junho de 1962).

Em 25 de junho de 1962, justifica projeto de lei de sua autoria, que considera de utilidade pública o Centro de Estudos Musicais Vila Lobos de Brasília. (DCN. 26 de junho de 1962).

Em 27 de junho de 1962, extr. às 10 horas), tece considerações em torno do projeto que institui o 13º salário, em face final de votação. (DCN. 28 de junho de 1962).

Em 28 de junho de 1962 usa da palavra para encaminhar a votação do PLC nº 29-62. (DCN. 29 de junho de 1962).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40